



ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e dois minutos, realizou-se a Trigesima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Breno Medeiros, tendo este participado tão somente do julgamento dos processos de sua relatoria, ocasião em que ficou afastado o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Sandra Lia Simón, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Nona Sessão Ordinária, realizada aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 96900-30.1997.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ESTOFADOS SANBAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Isabela Viana Reis, Agravado(s): ALZIEL GOES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): SUELI DECORAÇÕES (SUELI APARECIDA T FERREIRA), Advogado: Dr. Monica Akemi Igarashi Thomaz de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206800-47.1997.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FERCI COMUNICAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira, Agravado(s): JORGE LUÍS COSTA BARRA, Advogada: Dra. Ana Cristina Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224400-43.1999.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE SOUSA CAMPOS, Advogado: Dr. Rogério de Souza Chirico, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 147200-47.2001.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DROGARIA VINTE E QUATRO HORAS DE MOGI MIRIM LTDA., Advogado: Dr. Hélcio Luiz Adorno, Recorrido(s): DROGA GLICÉRIO LTDA., Recorrido(s): RONALDO FRANCISCO CRUZ, Advogado: Dr. Josué Fussi Veloso, Recorrido(s): DROGA THERMAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 193100-35.2001.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lira da Silva, Agravado(s): ADELCI ALMEIDA DE MELO, Advogado: Dr. Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 9100-03.2002.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSÉ CARLOS DELFINO, Advogado: Dr. Silvano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 54500-73.2002.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Casimiro Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): EVANDRO JOSÉ RODRIGUES DO LAGO, Advogado: Dr. Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 218500-14.2002.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ALEXSSANDER CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 43900-52.2003.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILSON MEDEIROS VIEIRA, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 53300-58.2003.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): S.A. A GAZETA, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Rodrigues, Recorrido(s): EDSON JOAQUIM SANT'ANNA, Advogado: Dr. João Batista Dallapíccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 133300-71.2003.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Franklin Loureiro, Agravado(s): GUARACI GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Gomes Neves, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. - COOPERAUDI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135300-38.2003.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meirelles Bosisio, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS DE FARIAS, Advogado: Dr. Bruno Isaías, Agravado(s): MTA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Danielle Maduro Cardozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109000-23.2004.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES CALASANS, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Agravado(s): SPF ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 176000-62.2004.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ARMANDO DA SILVA SANDRONI, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao Processo do Trabalho" por violação do artigo 5º,



LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 4200-35.2005.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSPORTES PARANAPUAN S.A., Advogado: Dr. Luiz Felipe Barbosa Ramos, Agravado(s): HANZ DELFINO CARDOSO, Advogado: Dr. Márcia Cristina Caiado Leitão, Agravado(s): EMILIA NOVAES PINHEIRO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 22200-51.2005.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MRS LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Embargado(a): AMARÍLIO ZEBRAL, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 25600-06.2005.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): J. LOURENÇO IRMÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Christiano Bastos Wenceslao, Agravado(s): AFONSO COELHO VELLOZO, Advogado: Dr. Juvanete Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42500-23.2005.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARLOS LUIZ DE BARROS, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42700-74.2005.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIA, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS E NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDAPORT, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TECONDI TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vallejo Marsaioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84000-85.2005.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Agravado(s): SUELI ISABEL FIOROTO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Baraldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96400-77.2005.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRANCISCO MARCELO FERREIRA, Advogado: Dr. Messias Queiroz Uchoa, Agravado(s): FARINHA DOURADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORIGEM ANIMAL LTDA., Agravado(s): CARLOS VANDERLEI FERREIRA, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FARIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108400-93.2005.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GELATTI PER TUTTI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174440-79.2005.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Giuliano Geraldo Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188500-72.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 304000-89.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOAO BATISTA OLIVEIRA ASSUNCAO, Advogado: Dr. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 355800-41.2005.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO BERMEJO, Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 8600-83.2006.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FERNANDO PEDRO BRANDALISE, Advogado: Dr. Giorgio Massignani Toledo, Agravado(s): METALÚRGICA FONTANA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Testa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18200-51.2006.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AILTON ABEL COELHO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA da F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 22300-37.2006.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Advogado: Dr. Thiago de Carvalho e Silva e Silva, Embargado(a): ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristiano Reis Cortezia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 24800-88.2006.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ROSE MARIA SOUSA, Advogado: Dr. Luciana Valeriano, Agravado(s): SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 60300-08.2006.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): MÁRCIA MIYUKI YAMAMURA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. RSR. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, DO AVISO PRÉVIO E DOS DEPÓSITOS DO FGTS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: RR - 107900-46.2006.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REIKO FUNABE HIGUTI, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Adriana Carla Fontes Fais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 134000-18.2006.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancaño Rosa, Agravado(s): EDVALDO LISBOA PAREDES, Advogada: Dra. Andréa Lopes Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 154901-08.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de participação nos lucros e resultados, conforme previsto nos acordos coletivos firmados entre as partes, incidentes sobre os valores recebidos pelos acionistas no ano de 2001, a título de dividendos e juros sobre capital próprio, relativos aos exercícios sociais dos anos de 1997, 1998 e 1999. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 168300-69.2006.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): ELISABETE VIEIRA MARANGHETTI MARCOLINI, Advogado: Dr. Marcelo Franco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 178100-62.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Patrícia Sylvan Neves, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar



provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 208300-26.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Angélica Ramos Vitoreli, Agravado(s): VALDIRENE RODRIGUES DO PRADO, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 381300-72.2006.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Paula Lopes Azevedo dos Santos, Recorrido(s): ROSEMILDA RIBEIRO CARVALHO GRADE, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Recorrido(s): LABOR TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Edna Cristina Kusumoto Kimura, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 1194000-69.2006.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ONEI PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AgR-AIRR - 16500-77.2007.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ADROALDO PAES DOMINGOS E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Embargado(a): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 21100-15.2007.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Santos Sampaio, Agravado(s): JOSÉ NILTON DE GADÊ NEGÓCIO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 28600-15.2007.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): ITAMIR JOSÉ CASAGRANDE, Advogado: Dr. Deimar de Almeida Goulart, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, VIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas ao Seguro de Acidente de Trabalho - SAT. Afastada a incompetência da Justiça do Trabalho declarada pelo Regional, necessário se faz o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie, como entender de direito, a matéria atinente à alíquota aplicada para apuração do SAT, suscitada pelo executado em seu agravo de petição, cuja análise o Regional reputou por prejudicada (fl. 1.482). **Processo: ED-RR - 31300-95.2007.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Embargado(a): SÍLVIA HELENA DIAS MENDES, Advogado: Dr. Paulo César Pereira de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 31900-89.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silvestrin, Agravante(s): GUILHERME MAXIMIANO JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 35200-13.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ATELMA MARIA PEZZIN E OUTROS, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA" por violação ao artigo 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder aos Reclamantes o benefício da assistência judiciária gratuita e, por consequência, isentá-los da responsabilidade pelo pagamento de honorários periciais, cujo pagamento ficará sob a responsabilidade da União, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1; não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 44100-36.2007.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EGLE DAISY DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Masch dos Santos, Recorrido(s): DUPONT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Airton Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 269 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à Reclamante o benefício da assistência judiciária gratuita e, por consequência, isentá-la da responsabilidade pelo pagamento de honorários periciais, cujo pagamento ficará sob a responsabilidade da União, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: AgR-AIRR - 51900-75.2007.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOÃO FERNANDES SOBRINHO, Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Agravado(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 52600-56.2007.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CORNÉLIO GERALDO MOREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Embargado(a): VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA., Advogado: Dr. Wellington Cavalcante Coutinho Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 58200-77.2007.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Andréia Ventura de Oliveira, Recorrido(s): MÁRCIO CLEITON DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Francisco Pinto Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 118 da Lei nº 8.213/1991, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar o período da estabilidade provisória, considerando como marco inicial o dia 22/10/2006. **Processo: AIRR - 68000-38.2007.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PINKERTON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Henrique Safini Gama, Agravado(s): ISMAEL THEODOZIO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): SECURITAS AB, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92200-34.2007.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Jackeline Fernandes Marino Maia, Agravado(s): JAIR DE OLIVEIRA MOREIRA, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Sales Farias, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97000-57.2007.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REGINALDA CÂNDIDO GARRIDO, Advogado: Dr. Paulo Gustavo Mendonça, Agravado(s): ALBA LUZIA MARQUES E OUTRO, Advogado: Dr. Filipe Augusto de Freitas Queiroz, Agravado(s): RENAN CARLOS VICENTIN DE CAMPOS SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Adriana Gonçalves, Agravado(s): ÁGUAS THERMAIS DO GUARANI LTDA. - ME, Agravado(s): EMPRESA DE MINERAÇÃO ÁGUAS CLARAS LTDA., Agravado(s): FIELCRED - PROMOTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97040-95.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCI ANTÔNIA MARTINS ALVES VENTURA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 111340-05.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Renata de Campos, Recorrido(s): ALINE DE ABREU CARDOZO, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroiniso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês subsequente ao da liquidação da sentença, nos moldes do art. 276 do Decreto nº 3.048/1999. **Processo: ED-RR - 142000-11.2007.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BENILDE DA GRACA ESCALEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Embargado(a): S.A. - (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Raquel Salgado Guedes Sabb, Embargado(a): VOLO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 147200-03.2007.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Recorrido(s): VERA LÚCIA DA SILVA ARRUDA, Advogada: Dra. Simone Fagundes Teixeira, Recorrido(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 178300-29.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Recorrido(s): JAILSON MERGULHÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Firmino Barbosa Sobrinho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante, e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Fabrício Trindade de Sousa. **Processo: AIRR - 195800-25.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITORORÓ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Agravante(s): JOSIAS LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 216000-92.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Recorrido(s): NELSON PEDRO FÜHR, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 216900-59.2007.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): CÁSSIO MARCEL HONÓRIO FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 252400-45.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Maria Freitas de Mello, Agravado(s) e Recorrido(s): ODAIR APARECIDO RAMIRO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida C. Roque, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista do Economus Instituto de Seguridade Social, e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. **Processo: RR - 269000-91.2007.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GICELDA PERES LEMES E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrente(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Isabel Aparecida Holm, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada (Indel Engenharia e Serviços Ltda); e II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo dos Reclamantes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona da 1ª Recorrente. **Processo: RR - 17700-67.2008.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. José Roberto Beffa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Guerreiro Magaldi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "DANOS MORAIS. BANCÁRIO. DESVIO DE FUNÇÃO. TRANSPORTE DE VALORES SEM OBSERVÂNCIA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA", por violação do art. 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, no caso parcial em atenção aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, para fixar em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a indenização, por danos morais; II - Conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ACÚMULO DE FUNÇÕES. DIFERENÇAS SALARIAIS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem no particular; III - Conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "JORNADA DE TRABALHO. DIAS DE PICO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de horas extras, nos termos determinados pela sentença, considerando, no entanto, os dias



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

de pico como o último dia útil do mês, os dias cinco e dez de cada mês, a segunda-feira da primeira semana do mês e pós-feriados, conforme definido pelo Regional e IV - Não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 27900-77.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravante(s): ROBERTO CARDOSO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 29400-49.2008.5.18.0003 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 975-50.2010.5.18.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Castro Moreira, Recorrido(s): CHAIM ZAHER, Advogado: Dr. Fabiana das Flores Barros, Recorrido(s): MARCELO BARBOSA, Advogado: Dr. Domingos Marcelo Cozzetti de Vellasco, Recorrido(s): SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabiana das Flores Barros, Recorrido(s): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 68100-30.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ASCOP, Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, I - conhecer o Recurso de Revista do Reclamante no tópico "JORNADA DE TRABALHO - REGIME 12 X 36 - COMPENSAÇÃO - HORAS EXTRAS HABITUAIS", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas extras excedentes ao limite de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, em face da invalidação do regime 12 x 36; dele conhecer no tema "ADICIONAL NOTURNO - JORNADA MISTA - PRORROGAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5h, bem como dos reflexos de tal verba nos demais haveres trabalhistas; conhecer do Recurso quanto às "HORAS EXTRAS - INTERVALO INTRAJORNADA - REGIME 12 X 36", por violação ao artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do valor correspondente a 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação, restabelecendo a sentença no ponto; não conhecer do Recurso no tema "SINDICATO - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL - JUSTIÇA GRATUITA"; dele conhecer no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SINDICATO - SUBSTITUTO PROCESSUAL", por contrariedade à Súmula nº 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento dos honorários advocatícios, no montante de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, observada a Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado.

Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR - 69700-09.2008.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SÔNIA MARIA DOS SANTOS



LIBMAN, Advogado: Dr. Alexandre Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83500-49.2008.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): USINA PETRIBU S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JOEL CARLOS DE MASCENA, Advogada: Dra. Anne Eline Menezes de Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 86940-88.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS DA GRANDE VITÓRIA - CREDESTIVA, Advogado: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): MARGARIDA DOS SANTOS BENTO, Advogado: Dr. Sebastião Arone Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "DISPENSA. INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 168 DA CLT. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. DOENÇA OCUPACIONAL NÃO CONFIGURADA. REINTEGRAÇÃO INDEVIDA", por violação do art. 168, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da dispensa efetivada, restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação trabalhista. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais está isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 96400-75.2008.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ADAURI MACHADO PACHECO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Ramos Rodrigues, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDA SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 107800-04.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUÍS CESAR PORTO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 110700-60.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MÁRIO EGÍDIO VIEIRA, Advogada: Dra. Sidnéia Alves de Souza Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 111300-82.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): GLEIDSON DE CASTRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jackeline Acris Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 113400-53.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Guilherme Henry Saltorão, Agravado(s): PRISCILA FÁTIMA LEONE, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114400-14.2008.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO PEREIRA, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Agravado(s): RAÍZEN TARUMÃ S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): ARREPAR PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Eurípedes



Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 114500-96.2008.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: NELSON HEZEL, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Coêlho da Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 115300-11.2008.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA HELENA RIZZO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e dele conhecer com relação ao tema "multa prevista no artigo 557, § 2º, do CPC", por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento da multa de 10% sobre o valor da causa prevista no art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 116100-60.2008.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DARI DOS SANTOS AMARAL, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Embargado(a): PANTANAL LOGISTICA LTDA EPP - ME, Advogado: Dr. Gentil Pereira Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 126200-14.2008.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: REINALDO ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Embargado(a): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Embargado(a): SEG PLUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 131600-94.2008.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SOCIC - SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S. A., Advogado: Dr. Ítalo Fábio Azevedo, Recorrido(s): SARA VARÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Glaucio Santos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS", por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a multa por embargos protelatórios. **Processo: RR - 134800-05.2008.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC, Advogada: Dra. Silene Helena Abjaud, Recorrido(s): ROSÂNGELA DO CARMO LONGATTI, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO LEGAL. HOMOLOGAÇÃO TARDIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 136700-43.2008.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manoel Marques da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 148500-23.2008.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAQUERÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Geórgia Cristina Affonso, Recorrido(s): BENEDITO ANTÔNIO DUARTE, Advogada: Dra. Silvia de Castro, Recorrido(s): DINO TOFINI, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por



violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 162800-30.2008.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): GLÁUCIO POLZIN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Veimar Barroso da Silva, Agravado(s): JUTAÍ 661 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 164900-44.2008.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): LAURA ELISA LADEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 170800-33.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: HELP TRANSPORTES E GUINCHOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio da Silva Coimbra, Embargado(a): ESPÓLIO de TELMO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 184400-35.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PAULO SCERVIANINAS, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184700-10.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Agravado(s): CARLOS ANSELMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190100-68.2008.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SILVANÉIA SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Cássio Roberto Salvador, Agravado(s): TÊXTIL TABACOW S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Covo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 212600-93.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO MAGUARI SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Amiraldo Soares Filho, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA NUNES, Advogado: Dr. Daniel Teodoro dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 227400-74.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Valquíria Gomes Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231900-22.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MANUEL MESSIAS DE SANTANA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP,



Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 235600-68.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL CUSTÓDIO DE LUCENA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 244800-69.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO ITAU BBA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): LUIZ ROBERTO CUGNASCA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Ana Teresa de L. G. B. Faria, Embargado(a): ALCANCE DESENVOLVIMENTO, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Lopomo Beteto, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS EMPREENDEDORES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELEMARKEETING, ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES - COOPTech, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 255200-97.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ ANDRÉ, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao Agravo de Instrumento da ECT. Não efetuado o juízo de retratação de que cuida o artigo 543, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 314100-69.2008.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELINA KAZUMI YOSHIZAWA, Advogada: Dra. Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1200-26.2009.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): APARÍCIO TRILHA CARVALHO, Advogada: Dra. Roselaine dos Santos Esmério, Agravado(s): SERVLUZ LTDA., Advogado: Dr. Iorke Santos Atháides, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 5300-51.2009.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): MULTIPAG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Costa Gouvêa, Recorrido(s): JAIR BARBOSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Recorrido(s): BANCO POPULAR DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do terceiro Reclamado, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao terceiro Reclamado, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão



deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 12500-26.2009.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA JOSÉ MEDRADO FURTADO, Advogado: Dr. Pedro Augusto Carvalhal de Almeida, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Carolina Miranda, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 12800-05.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAUDELINO SILVA NETO, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MPC TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Gervásio Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 17400-34.2009.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Recorrido(s): LEINA CRISTINA PINTO MATIAS, Advogado: Dr. João Augusto Batista Castro Ribeiro, Recorrido(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio de Queiróz Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do primeiro Reclamado por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 458 do CPC e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido no julgamento dos embargos de declaração (fls. 646/647), determinar o retorno dos autos ao TRT da 3ª Região a fim de que se pronuncie, de forma explícita, como entender de direito, sobre a alegação de que a Reclamante não teria logrado comprovar as informações relativas ao curso de que teria participado para fazer jus à indenização por requalificação profissional, à luz da Cláusula 49ª da CCT de 2008/2009, pedido de letra "h" da exordial. Prejudicada a análise dos temas remanescentes no Recurso de Revista; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista da terceira Reclamada diante da determinação de retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie os Embargos de Declaração opostos pelo primeiro Reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 17400-22.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH, Procuradora: Dra. Maria do Socorro M. Carneiro da Cunha, Agravado(s): WELLINGTON FÉLIX MARTINS, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira do Vale, Agravado(s): CONNECTMED - CRC CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo a fim de prover o Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AgR-AIRR - 21400-23.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Alves Silva, Embargado(a): JOEL MADEIRA NUNES, Advogado: Dr. Leandro Rebelo Apolinário, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 22800-36.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ ORIGENES RABELO BARRETO JÚNIOR, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23200-15.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Cristina de Almeida Canedo, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23500-60.2009.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Benevidei Ferrer, Agravado(s): LUCIANO BARBOSA DE SOUZA E OUTRO, Advogada: Dra. Valeria Koblitz, Agravado(s): ENESP SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): CONFEDERAL S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23900-98.2009.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): VALDIR MARQUES DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 29700-51.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Recorrido(s): DJALMA DE AZEVEDO AROUCA, Advogado: Dr. Roberto do Carmo Pacheco, Recorrido(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos demais temas suscitados no Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 41700-39.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRA, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): JOSÉ VALDIR MELLO LEMOS, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 42300-30.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): CÉLIA ROSANA BATISTA FORESTI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" por violação dos artigos 832 da CLT; 458, II, do CPC e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular parcialmente a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 523/527 - seq. 1) e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 508/513 (seq. 1), em relação à nulidade de dispensa/reintegração, explicitando as razões de convencimento e expondo as premissas fáticas que envolvem a matéria impugnada, como entender de direito, mormente em relação à existência de alguma causa suspensiva do contrato de trabalho e o fundamento legal para a reintegração. Sobrestado o exame das demais matérias trazidas no recurso de revista e no recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 55100-90.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEBORAH PEDROSO BERANEK MENEGHEL, Advogado: Dr. José Gutemberg de Sousa Dantas, Agravado(s): YAKULT S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Paulo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Tomoyuki Aoki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62200-32.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOAQUIM SILVEIRA FRANCO FILHO, Advogado: Dr. Cláudio da Silva, Agravado(s): REGINA MARIA DELGADO, Advogada: Dra. Mara Lane Pitthan Françolin, Agravado(s): FRANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 62500-18.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Luiz Barata de Lacerda, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): ASSIS VINICIO DA ROSA XAVIER, Advogado: Dr. Jefferson Luís Martines, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração a fim de prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 63300-80.2009.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FABIANO ROBSON DE SOUSA CAMELO, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação as diferenças decorrentes das verbas trabalhistas legais e normativas asseguradas aos empregados exercentes da função de caixa da CEF e respectivos reflexos. **Processo: RR - 67900-06.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LILIAN MARTINS FERREIRA, Advogada: Dra. Márcia Martin Torres, Recorrido(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 294 do TST, para, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para julgar como entender de direito as demais matérias remanescentes. **Processo: RR - 68400-09.2009.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Recorrido(s): ANDERSON LIMA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Rocha Reis, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 71600-09.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO LOPES, Advogado: Dr. Eduardo Cabral Ribeiro, Agravado(s): HIPERION LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Solange Dias Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73900-27.2009.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBEPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS PESQUISAS E EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Chaia Ramos, Agravado(s): CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Tatiana Magalhães dos Santos, Agravado(s): ESTALEIROS ACTUAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eliane Maria Fernandes de Mello, Agravado(s): IMPROMEL INDÚSTRIA DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Daniele Pinto Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80000-30.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ LUIZ GABRIEL DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Andréa Enara Batista Chiarinelli Capato, Agravado(s): ENGEBRÁS S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA, Advogado: Dr. Ricardo Dagre Schmid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 80500-39.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrente(s): EDIGAR SANTANA LOUREIRO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 83900-76.2009.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOCELINA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Grillo Ivo, Recorrido(s): JOCKEY CLUB BRASILEIRO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos: "unicidade contratual - quinquênios", "diferença salarial dos cargos de subgerente e gerente" e "dano moral" e conhecer quanto ao tema "assistência judiciária - declaração de pobreza", por violação do artigo 4º da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder à reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 85000-88.2009.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): FORÇA VITAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 85800-72.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PONTOCRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ADRIANA PAULINA DA SILVA GOUVEIA, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Agravado(s): BANCO INVESTCRED S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87000-04.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva, Agravado(s): MARIA CRISTINA NUNES, Advogada: Dra. Nilza Maria Hinz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 93000-12.2009.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ENCOMIND - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Jobim, Recorrido(s): JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 97900-87.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Benito Fernandez Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 99700-42.2009.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Alves Silva, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): VANEZA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Furtado de Miranda



Pinto, Embargado(a): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Laila Viana Paes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 104700-39.2009.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Recorrido(s): MAURÍCIO COELHO FURTADO, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 467 DA CLT - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO", por violação ao art. 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 467 da CLT; II - dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização correspondente aos honorários advocatícios; III - dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 112500-15.2009.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): SÉRGIO SILVA ROSA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115000-21.2009.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANDRÉIA MANHÃES SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119300-66.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): HOMERO CLOVIS PINTO, Advogado: Dr. Marcos César Serpentino, Agravado(s): MADRI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119600-08.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IRANICE PEREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Tânia Renata Ginevro, Agravado(s): TERESA CRISTINA ALVES PINHEIRO, Advogada: Dra. Roberta de Vasconcellos Oliveira Ramos, Agravado(s): ALESSANDRO MÔNACO, Advogado: Dr. Vinícius Filippi Prazeres, Agravado(s): MONACO SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122100-08.2009.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO DA FAMÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Nunes dos Santos, Agravado(s): SHIRLENE PEREIRA LEAL, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122300-84.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA LIBRA DE NAVEGAÇÃO E OUTRO, Advogado: Dr. Juliana Dal Mono Amarante, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO RIBEIRO PONCIANO, Advogado: Dr. Leonardo Rodrigues Martelotte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 123600-84.2009.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JORGE DA SILVA LARA E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos



Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 128100-79.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NIVALDO CARDOSO GONÇALVES, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo Cabral, Agravado(s): MASSA FALIDA de RELACOM - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 129400-62.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS CAVALCANTE, Advogado: Dr. Alexander Campos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. NORMA DE PROTEÇÃO À MULHER. EXTENSÃO AO TRABALHADOR DO SEXO MASCULINO. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT. **Processo: AIRR - 131400-47.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO CARDOSO FILHO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132100-66.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Edvaldo de Almeida, Agravado(s): CLODAIR RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Sandra Regina Pelegrim S. Canassa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132500-21.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DIONIZIO NACIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134200-40.2009.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ADHEMAR BITTENCOURT DIAS, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): AGRO QUÍMICA MARINGÁ S.A., Advogado: Dr. Adilson Luiz Samaha de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135000-53.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANETE RIBEIRO CORREA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): PAULO ANTÔNIO MARTINS COELHO, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Leal Costa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135300-89.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ADÃO JOSÉ DE SENA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): CLUBE DE CAMPO VALINHOS, Advogado: Dr. Antônio de Oliveira Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136500-47.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE DE MATTOS TESCH, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 141300-23.2009.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEXANS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Agravado(s): JESSE SILAS MOTTA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143700-37.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROSEMERI TOMCZYK, Advogado: Dr. William Fernando da Silva, Agravado(s): APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145000-06.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUÍS GUSTAVO PEREIRA DE MENDONÇA, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): MAGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Pedro Dias Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151000-42.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): COLESP - COLOCAÇÕES ESPECIALIZADAS DE MARMORES E GRANITOS LTDA., Advogado: Dr. Domingos Sanches, Agravado(s): MANOEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 151700-33.2009.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ALEXANDRE DA FONTE DAVID, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Ribeiro, Recorrido(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Sandra Maria Adriano Guedes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. REITERADA MORAL SALARIAL", por violação do art. 459, §1º, da CLT e art. 186 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ante a mora salarial reiterada no pagamento dos seus salários; b) não conhecer do recurso de revista quanto à indenização por danos materiais. **Processo: AIRR - 154000-93.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ROSA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Hemne Mohamad Bou Nassif, Agravado(s): CONTRACTORS PEOPLEWARE & TECHNOLOGY SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA, Agravado(s): GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Patricia Passarelli Joyce Moccia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157300-37.2009.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MICHEL MARINHO CLAUDINO, Advogada: Dra. Elizabeth Vazquez Novo, Agravado(s): TROPEÇO BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Decisão: por unanimidade, dar



provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 157900-71.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): RAMIRO DO CARMO LIMA, Advogado: Dr. Fábio José Martins, Agravado(s): A S V COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Manuel Juvino Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 160600-82.2009.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNAPI - FUNDAÇÃO DE AÇO PIRACICABA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Agravado(s): ROBERTO TEIXEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcelo Stolf Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178800-34.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): ANA FÉLIX MASCATE SOUSA, Advogado: Dr. Dimas Antônio Salgueiro Muñoz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AgR-AIRR - 181600-93.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SHEILA APARECIDA DA SILVA DUARTE, Advogada: Dra. Rosângela Elias Macedo Stoppa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Reis Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183100-86.2009.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRANCISCO NEGREIRA CALVO, Advogado: Dr. José Fernando Moro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Suzy Silva Santana Secanechia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 184500-05.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): LA LUBINA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Jefferson de Abreu Carvalho, Recorrido(s): JULIANO ALVES, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AUSÊNCIA DE DESERÇÃO. RECOLHIMENTO ELETRÔNICO DO DEPÓSITO RECURSAL", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem para que prossiga no seu julgamento, como de direito. **Processo: AIRR - 194500-46.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SULAMERICANA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Agravado(s): MAURO NOTTI SPERANDIO, Advogado: Dr. Hugo Andrade Cossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198100-49.2009.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): MÁRCIO DE SOUZA ANDRADE, Advogada: Dra.



Rosângela de Fátima Jacomini, Agravado(s): PRODUTORA DE CHARQUE ALVORADA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Agravado(s): S S ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Aibes Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201200-56.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): VALDISNEI LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Canabarro Umpierre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 224400-92.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): ZILDA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Julio Oliva Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 225200-25.2009.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA DA GLÓRIA DAHER RIBAS, Advogado: Dr. João Gabriel Gil Rodrigues, Recorrido(s): EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Prado Herrero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "DANOS MATERIAIS - PENSÃO - CUMULAÇÃO COM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - POSSIBILIDADE", por violação ao artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a dedução, do valor fixado a título de lucros cessantes e danos emergentes, da importância auferida a título de benefício previdenciário; dele não conhecer no outro tema. **Processo: ED-RR - 229900-13.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOAO MARCELINO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante; e b) rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: AIRR - 230100-13.2009.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TGM TURBINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): EDILSON FONSECA, Advogado: Dr. Lúcio Rafael Tobias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 250600-73.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CLEONICE MADEIRA LIMA CASTANHARO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Cláudio Rogério Benedet, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS PERICIAIS - BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por violação ao art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar a Reclamante da responsabilidade pelo pagamento de honorários periciais, que deverão ser suportados pela União, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução n.º 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT; não conhecer do recurso no outro tópico. **Processo: RR - 259300-41.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LARA SIMONE CAMPOS BORTONI DIAS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues



Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamante, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 278200-89.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): CRISTIANO ALVES SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Agravado(s): VIP VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 434600-09.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Luges, Recorrido(s): NILO ALVES, Advogado: Dr. Elisete Mary Salles Stefani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Reajuste do auxílio-alimentação no mesmo percentual atribuído ao reajuste do auxílio cesta-alimentação", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade dos acordos coletivos que fixaram índices de reajustes distintos para os benefícios "auxílio-alimentação" e "auxílio cesta-alimentação" e, por consequência, excluir da condenação a determinação de que as diferenças entre os reajustes concedidos ao auxílio cesta-alimentação e ao auxílio-alimentação sejam aplicadas ao auxílio-alimentação. **Processo: RR - 32-06.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 49-97.2010.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSPORTADORA FLOTILHA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Clarisse Mendes d'Ávila, Agravado(s): DOMINGOS CAETANO FERRACIN, Advogado: Dr. Cristiane Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 70-16.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas, Embargado(a): JEAN MICHEL DA LUZ, Advogado: Dr. Fábio Amaral Nogueira, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 83-15.2010.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Karina Lago Coimbra, Agravado(s): KAIO RAFAEL DE SOUZA BARBOSA, Advogada: Dra. Mérlyn Schiller, Agravado(s): BENQ MOBILE HOLDING BV, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 121-88.2010.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO - IESA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176-19.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELAINE VIECILI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Agravado(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. Não efetuado o juízo de retratação de que cuida o art. 543, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: ED-RR - 176-50.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EDVALDO JOSÉ SANTOS, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Embargado(a): EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE, Advogada: Dra. Renata Montes de Vasconcellos, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcus Aurélio Torres Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 184-44.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULA GUIMARÃES BONAMIGO, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Estima Figueras, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "contribuição previdenciária - não incidência sobre o valor do aviso-prévio indenizado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso-prévio indenizado e não conhecer dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 208-30.2010.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAL CENTER COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Agravado(s): IARA SOUZA DOMICIANO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 344-11.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): RENATO DA SILVA MACIEL, Advogado: Dr. Arabela Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 346-96.2010.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): ROBERTO CARAMURU SOBRINHO, Advogado: Dr. Roberto do Carmo Pacheco, Agravado(s): RIGICAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Paula Wright Amar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 369-11.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JACI MONTEIRO DA CUNHA FILHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 466-70.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CLÁUDIO CERQUEIRA BRITO, Advogado: Dr. Cristino Luiz dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TURISMO E TRANSPORTE LTDA. - COOPERATUR, Advogado: Dr. Cleto Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 475-42.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Embargado(a): ABELARDO ANDRADE PINTO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 477-81.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS KET LTDA., Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): KLEBER JOSÉ SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Andrade Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 478-93.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ ANACLETO LISBOA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): CHIMICA BARUEL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Fragoso Silvestre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 489-07.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ADRIANA LOPES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HORAS EXTRAS - AUSÊNCIA DE ASSINATURAS NOS CARTÕES DE PONTO", por violação ao artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, superado o óbice apontado pelo Egrégio. TRT, determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamante, como entender de direito. Julgar prejudicada a análise do restante do recurso. **Processo: RR - 503-22.2010.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOÃO ELÍSIO ANDRADE ALVES, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - DIFERENÇAS - REGULAMENTO APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula nº 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja utilizado o IGP-DI como índice de reajuste da complementação de aposentadoria recebida pelo Reclamante. Inverter o ônus da sucumbência. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), montante que ora se arbitra à condenação. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 601-67.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO CHARLES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cíntia Macedo Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 605-74.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): SONIA COGOLA CALEFFI, Advogado: Dr. Assunta Maria Tabegna, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 611-23.2010.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO LOURENÇO PERETTA, Advogada: Dra. Deise de Andrada Oliveira Palazon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 667-78.2010.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIMENTO TUPI S.A., Advogado: Dr. Afonso César



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Burlamaqui, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valéria Abras Ribeiro do Valle, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Juçara Freire de Souza Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 688-39.2010.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): MARCOS HENRIQUE PEREIRA NECO, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 698-48.2010.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Recorrido(s): TERMINAL DE GRANÉIS DO GUARUJÁ S.A. - TGG, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que indeferiu o pedido da reclamada; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Kanitz, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 706-54.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): MARTA CRISTINA SILVA, Advogado: Dr. Celson Anísio de Oliveira, Agravado(s): NICOLAS BARREIRA GONZALEZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 710-19.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DISSENHA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas, Agravado(s): JOEL DE JESUS FERREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Agravado(s): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rafael de Araújo Campelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 738-13.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Mauricio Montané Comin, Recorrido(s): EUGÊNIO ANTÔNIO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Elizangela Barreto Buzzetti, Recorrido(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: AIRR - 754-94.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): CLAIRVAL LUIZ BREDA, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavaliéri, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento em recurso de revista e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 779-56.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Dirceu Freitas Filho, Agravado(s): WELLINGTON QUERINO DE CALDAS, Advogado: Dr. Patricia Vieira Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: RR - 780-40.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SÔNIA MARIA PACÍFICO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lygia Maria Wanderley de Siqueira Gil Rodrigues, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os honorários assistenciais de 15% sobre o valor da condenação; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: RR - 812-82.2010.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SCHINCARIOL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Castro de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC", por violação do artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J DO CPC. **Processo: AIRR - 831-33.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): WEDSON OLIVEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Leomar Gonçalves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 833-38.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): EVERTON SIMÕES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no particular. **Processo: Ag-AIRR - 851-37.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): ADRIANA CARVALHO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Agravado(s): CAAT - CENTRO DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AO TRABALHADOR, Advogado: Dr. Adriano Ialongo Rodrigues, Advogado: Dr. Luís Antônio Nascimento Curi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 851-33.2010.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE ÔNIBUS VILA GALVÃO LTDA., Advogado: Dr. Ivany Marques Rezende Tavares, Agravado(s): VANDERLEY CARLOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elias Arcelino Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 859-15.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas, Embargado(a): SEBASTIAO ALBERTO DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Amaral Nogueira, Embargado(a): FORMACOMP LTDA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 866-24.2010.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Embargado(a): PAULO ROBERTO MILANO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 873-85.2010.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Medeiros, Agravante(s): LUIZ CARLOS ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Roquenalvo Ferreira Dantas, Agravado(s): TECELAGEM DE SISAL DA BAHIA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - TECSAL E OUTRAS, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 888-61.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WASHINGTON SANTOS, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): TRANSPORTES E COMÉRCIO FASSINA LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 8º, V, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a restituir ao Reclamante os valores descontados a título de contribuição confederativa, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 911-09.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GILMAR DE OLIVEIRA GALVÃO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 913-02.2010.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RONALDO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Bruno Marcos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 920-78.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Recorrido(s): GABRIELA GOMES COELHO, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACIDENTE DO TRABALHO. DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. CULPA" por violação do art. 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente os pedidos, restando prejudicado o exame do tópico relativo ao valor da indenização. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 941-21.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSPORTE ESTRELA AZUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Albuquerque da Silva, Agravado(s): EDICARLO DOS SANTOS BARROS, Advogada: Dra. Marta Dias de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 975-50.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com RR - 29400-49.2008.5.18.0003, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CHAIM ZAHER, Advogado: Dr. Fabiana das Flores Barros, Agravado(s): MARCELO BARBOSA, Advogado: Dr. Domingos Marcelo Cozzetti de Vellasco, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Castro Moreira, Agravado(s): SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabiana das Flores Barros, Agravado(s): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA., Advogado: Dr. João Mário Ferracini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1007-49.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ERICA CRISTINA DE SOUZA LEITE, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): SÃO BRAZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. João Alberto da Cunha Filho, Recorrido(s): START DESENVOLVIMENTO E



PROMOÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leandro Lima Soares da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. PENSÃO. INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO" por violação do art. 950 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar pensão mensal à reclamante, no período em que sofreu redução de sua capacidade laborativa, indenização essa proporcional à redução sofrida e tendo como base a remuneração da reclamante à época; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT" por violação do §8º do art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar à reclamante a multa preconizada no referido dispositivo legal; c) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 1013-23.2010.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FORMIL QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Enio Sperling Jaques, Agravado(s): CÍCERO JOSÉ BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Lima Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1035-02.2010.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Allessandra Guilhermino de Jesus, Embargado(a): MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barros Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. ; **Processo: RR - 1050-43.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Recorrido(s): FERNANDA CASALINI, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "EMPREGADO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO - EQUIPARAÇÃO A BANCÁRIO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 379 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de enquadramento da Reclamante como bancário e, por conseguinte, excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes do enquadramento, restabelecendo a sentença, no particular; não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais tópicos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Octávio Portolan de Sousa, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 1067-47.2010.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALDECI MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1068-39.2010.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Agravado(s): DENIS LOPES SILVEIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Vânia Lúcia Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1076-02.2010.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AILTON HONORATO MACHADO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Glaussius de Azevedo Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1079-90.2010.5.04.0013 da 4a.**



Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROTA SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Tânia Auler, Agravado(s): JOÃO CELSO SANCHES CHAVES, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Pereira, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1088-65.2010.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ABAETÉ E REGIÃO LTDA., Advogado: Dr. Orlando Teixeira Campos, Recorrido(s): MAURO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Andreza Sales Richard, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "SALÁRIO MÍNIMO - ÍNDICE DE CORREÇÃO - PENSÃO MENSAL", por violação ao art. 7º, IV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 1100-18.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ROBERT LÚCIO ARAÚJO, Advogado: Dr. Nilson Batista da Silveira Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1108-23.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE LIMA, Advogada: Dra. Joélcia Valério da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1117-42.2010.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SILVANA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Agravado(s): TRW AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1216-09.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant' Anna, Embargado(a): MARIA JOVENTINA RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1224-83.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Recorrido(s): VICTOR LUCAS DO AMARAL SELESTRINO, Advogado: Dr. Simone Cordeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO. MULTA DO ART. 475-J DO CPC" por ofensa ao art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 1259-04.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Ribamar Campos Leite, Recorrido(s): ARIBERTO EDUARDO CAMPOS, Advogada: Dra. Carolina Tavares Morales, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de



revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO LEGAL" por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente o pedido; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 1271-26.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): VILMA GUADALUPE ALVES, Advogada: Dra. Ana Calhau Drummond, Agravado(s): MAGDA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1344-16.2010.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Agravado(s): DILMA LEANDRO MARQUES, Advogado: Dr. Priscila Andrade Cravero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1364-38.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VITAPELLI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Graça Júnior, Agravado(s): JOSÉ MAURO DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1417-31.2010.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ANDRÉ DE ANDRADE ALMEIDA ROBERTO, Advogado: Dr. José Maria Campêlo dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1438-47.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ GONSALO TELES, Advogado: Dr. Inamar Machado Lima, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Everton Albuquerque dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 1506-79.2010.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): VANESSA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - REVISTA DE BOLSAS E PERTENCES DOS EMPREGADOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais, julgando improcedente a Reclamação Trabalhista, invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Dispensada a Reclamante na forma da lei. ; **Processo: AIRR - 1527-08.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thatiana Freitas Tonzar, Agravado(s): ALEXSANDRO ROSSIN RODRIGUES, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. - MPE, Advogado: Dr. João Luiz Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1534-56.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ DE JESUS GOIS, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior,



Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1550-23.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): RODRIGO ALDERICO HITNER, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heleno Galdino Lucas, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por violação ao artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento como extra do total do período correspondente ao intervalo intrajornada e reflexos, nos dias em que este foi concedido parcialmente; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "REGIME DE SOBREAVISO", por contrariedade à Súmula nº 428, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das horas de sobreaviso, com reflexos e integrações em 13º salário, férias com 1/3, aviso prévio, FGTS com multa de 40%, repousos semanais remunerados e feriados, participação nos lucros e adicional noturno; III - não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista do Reclamante; IV - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona do 2º Recorrente. **Processo: AIRR - 1554-68.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Edson Alves Pereira, Agravado(s): ALG SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Albano Tomazi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1566-64.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDISON ROBERTO VOLLBRECHT SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Soares de Castro, Agravado(s): PERTO S.A. - PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, Advogado: Dr. Stefano da Fonseca Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1571-16.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): ADEMIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1660-77.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: RICARDO HABE, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargante: HOSPITALIS NÚCLEO HOSPITALAR DE BARUERI LTDA., Advogado: Dr. Márcio Muneyoshi Mori, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 1734-86.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Recorrido(s): MARCELO CURCINO MOREIRA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1761-76.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto



Roselli Sobrinho, Embargado(a): SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1812-14.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSVALDO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1845-98.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RIVALDA ARISTON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Avatéia de Andrade Ferraz, Agravado(s): REAL E BENEMERITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA, Advogado: Dr. Cláudio Rogério Benedet, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1846-62.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MICHELLY BARROS PERENETTE, Advogado: Dr. Marcelo Brazoloto, Recorrido(s): CONTEX CONTABIL LTDA., Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS - OPOSIÇÃO PELA PARTE AUTORA", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: RR - 1995-08.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TARRAF CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Kedson dos Santos Fidelis, Recorrido(s): DAMIÃO DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Marco Adriano Marchiori, Recorrido(s): PEDROSO & SOUZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, apenas com relação ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CONTATO COM CIMENTO. ATIVIDADE NÃO CLASSIFICADA COMO INSALUBRE PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por contrariedade à OJ 4, I e II, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade. **Processo: ED-AIRR - 2011-93.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA LEMES, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2034-69.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2118-60.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA MARIA ANTONELLO, Advogada: Dra. Francisca Claudete Pimentel, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Francisca Claudete Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2182-14.2010.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SELMO RIBEIRO DA CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Alves da Cruz, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS DE NITERÓI E ARRAIAL DO CABO, Advogado: Dr. Darlan Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2359-49.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): EVANIA MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fabricio Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2429-82.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PRISCILA DE OLIVEIRA OLIVET, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2707-54.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SCHAEFFLER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Santos de Melo, Agravado(s): NELSON DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Lionete Maria Lima Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2788-91.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Pieri Spina, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2898-63.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. João Joaquim Martinelli, Procuradora: Dra. Valquiria Gonçalves, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alvacir Corrêa dos Santos, Embargado(a): URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. - URBS, Advogado: Dr. Ivo Petry Maciel Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3185-28.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JEFERSON DE GÓES, Advogado: Dr. Helton Vitola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 3716-19.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PONTO AUTO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Edson Hodecker, Embargado(a): GILSON LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 16596-77.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 16608-91.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARSÊNIO BONESSO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16608-91.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 16596-77.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Daiane Hammel Finger Lima, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Vosgerau, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARSÊNIO BONESSO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 35600-16.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RICHARD VICTOR LEMKE, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto às questões alusivas à configuração de justa causa e às diferenças salariais; conhecer do referido recurso no tocante ao tema correlato à responsabilidade pelos descontos fiscais e previdenciários, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a responsabilidade do empregador pelo recolhimento das contribuições fiscais e previdenciárias e a responsabilidade do empregado pelo pagamento do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte, inclusive no que se refere à atualização monetária, o qual deverá ser calculado na forma definida pelo item II e III da Súmula nº 368 desta Corte Superior. **Processo: ED-RR - 78300-07.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): ADRIANO FERNANDES VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 92700-45.2010.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): WATSON ROBERTO REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Agravado(s) e Recorrido(s): GECEL S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Santos Salomão, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do art. 295, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de inépcia da inicial quanto ao pedido de aplicação da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para efeitos de cômputo da sobrejornada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine o pedido, como entender de direito, restando prejudicado o exame das demais questões; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Telemar). **Processo: ED-RR - 237100-50.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 237200-05.2010.5.03.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO POPULAR DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Jansen Nogueira, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): LUCIANA REGINA SOARES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Fábio Ramos Cândido, Embargado(a): MIRANDA JARDIM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thereza Rachel Silva Paes Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-AIRR - 237200-05.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com ED-RR - 237100-50.2010.5.03.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: POTENCIAL TELEFONIA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Paulo Ramiz Lasmar, Advogada: Dra. Flavia Silva De Oliveira, Embargado(a): LUCIANA REGINA SOARES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Fábio Ramos Cândido, Embargado(a): BB BANCO POPULAR DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joaquim Portes de Cerqueira César, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. ; **Processo: RR - 4-70.2011.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NICANOR GONÇALVES RAMOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada pelo Juízo a quo e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame dos pedidos alusivos à declaração de nulidade da alteração da jornada de trabalho e às horas extras excedentes à sexta diária, como entender de direito com ressalvas de entendimento desta relatora. Prejudicado o exame das demais questões veiculadas na revista. **Processo: AIRR - 26-64.2011.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): RENATO LA MONTAGNA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27-66.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PEDRO LUIZ SLUZALA, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. João Leonelho Gabardo Filho, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Lícia Maria Bremer, Agravado(s): VOLO LOGISTICS LLC, Agravado(s): MATLIN PATTERSON, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28-22.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 32-68.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA CÉLIA DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Otávio Celso Rodeguero, Agravado(s) e Recorrente(s): ECOLABOR - COMERCIAL, CONSULTORIA E ANÁLISES LTDA., Advogado: Dr. Elcio Ailton Rebello, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas em relação ao tema "honorários advocatícios - requisitos - indenização por perdas e danos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 40-57.2011.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): SONIA BASSAN, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 88-98.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Embargado(a): ANA LIA PINTO GAZAPINA, Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos Olympio Mello, Embargado(a): START SERVICE LTDA.,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 102-22.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROSANGELA DE ABREU PRASS, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): GALVANOTEK EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, que condenara a Reclamada ao pagamento de 15 (quinze) minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo da CLT, não concedido, a título de horas extras com os respectivos adicional e reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário, mantidos os demais critérios de apuração já definidos nas instâncias ordinárias e excluída da condenação a exigência de prorrogação mínima de 60 (sessenta) minutos para pagamento do intervalo em questão. **Processo: AIRR - 121-79.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HAYES LEMMERZ INDÚSTRIA DE RODAS S.A., Advogado: Dr. José Antenor Nogueira da Rocha, Agravado(s): NELSON LGLESIAS COSTA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Mendes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127-48.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): GABRIEL RAMON FERREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Nefiton Viana Filho, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149-66.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Agravado(s): ADALBERTO FRANCO, Advogada: Dra. Débora Papine Prada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 190-91.2011.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Syllas Leal Poïdoro, Embargado(a): ITAMAR RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Marcelino Alves, Embargado(a): MINAS SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 231-60.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): DOUGLAS APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Marques Costa, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Decisão: a) por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CARGO DE CONFIANÇA. HORAS EXTRAS" por violação do art. 224, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das sétima e oitava horas, como extras, acrescidas do adicional extraordinário legal e reflexos, respeitados os termos da OJ nº 394 da SDI-1/TST, nos dias em que ultrapassada a jornada de trabalho de seis horas, conforme se apurar em liquidação de sentença, observado o quinquênio imprescrito. Para o cálculo das horas extras deve ser considerado o divisor 180 (conforme pedido) e, ainda, o disposto nas Súmulas nºs 253, 264 e 347 do TST. Não há falar em compensação das horas extras com a gratificação de função, por força do disposto na Súmula nº 109 do TST. Inverte-se o ônus da sucumbência. Juros e correção monetária na forma da lei. Arbitro provisoriamente à condenação o valor de R\$ 40.000,00. Custas no



importe de R\$ 800,00, pela reclamada. Não há falar em condenação em honorários advocatícios, já que a parte não está assistida pelo Sindicato laboral (Súmulas nº 219 e 329 desta Corte). Contribuição previdenciária a ser apurada sobre as parcelas objeto da condenação, observando-se o art. 28 da Lei 8.212/91, respondendo cada parte por sua cota; b) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Leonardo Santana Caldas.

Processo: AIRR - 232-64.2011.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REGINALDO DOS SANTOS VENTURA, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 247-08.2011.5.03.0027 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Oliveira Rocha, Agravado(s): CRISTIANO ELIAS, Advogado: Dr. Geraldo Majela Santos Uzac, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: ED-AIRR - 248-39.2011.5.09.0863 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Embargado(a): ITAMAR DE FREITAS REBEQUE, Advogada: Dra. Cecília Inácio Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: AIRR - 250-71.2011.5.01.0009 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN/RJ, Procurador: Dr. JOSÉ LUIZ BAPSTISTA DE LIMA JÚNIOR, Agravado(s): DILMA SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Dilma Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: ED-AIRR - 259-51.2011.5.01.0003 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): WANKELLY DA COSTA RANIERI, Advogado: Dr. Otávio Ferreira, Embargado(a): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR - 263-74.2011.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): TATIANA PORTES DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 285-68.2011.5.02.0020 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. José Tadeu Filho, Agravado(s): VIAÇÃO GATUSA - TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Santa Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 286-85.2011.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Simone Marques dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DILMA DE CÁCIA MELO STUBERT, Advogada: Dra. Eliana Meira Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: AIRR - 296-82.2011.5.01.0034 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): HUMBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 311-12.2011.5.15.0115 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Advogado: Dr. Luiz Fernando Barcellos, Agravado(s): SILMARA MOLINA, Advogado: Dr. Márcio César Areias Bravo, Agravado(s): AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silveira Monteiro, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 329-70.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TERMARES - TERMINAIS MARÍTIMOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Décio Marino de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 332-68.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ROBERTO FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 368-60.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LACERDA COSTA SERVIÇOS LTDA. (BRUNO VIAGENS), Advogado: Dr. José Gil Cajado de Menezes, Agravado(s): ANDERSON TAVARES REIS, Advogada: Dra. Crisnanda Tedesco Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 375-43.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): SIDNEI SANTANA BATISTA, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Izepe Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 384-26.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): ADELAINÉ CAETANO REIS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração das Reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 385-49.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GREGÓRIO PINTO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 407-82.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Recorrente(s): SYLVIA DA SILVA RICHIERI, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de



Revista do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista do Banco, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Luciane Adam de Oliveira, patrona da 2ª Recorrente. **Processo: RR - 418-77.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESPÓLIO de NELSON DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Recorrido(s): NRG EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Henrique Cunha Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o comando sentencial que condenou a Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e seus consequentes reflexos.

; **Processo: AIRR - 440-09.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SANDRO EMERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 442-20.2011.5.19.0262 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Andréia Calheiros Nobre, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 452-87.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Recorrido(s): SALETE ROSA DALMORO, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 469-68.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A, Advogado: Dr. Gabriela Milano Loureiro de Souza, Agravado(s): ALLYSSON GAMA SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 472-94.2011.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JÉSSICA SEBASTIANA NEGRINI COSTA, Advogado: Dr. José Tarciso da Silva, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 478-54.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS DELFINO FREIRE, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Bianchi, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99) em todo período da execução. **Processo: RR - 482-56.2011.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. - EMSA, Advogado: Dr. Eliz Regina Batista de Menezes, Recorrido(s): CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 490-37.2011.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Vera Lúcia Martins Guedes, Agravado(s): OSMAR ESPÓSITO, Advogado: Dr. Daniel Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 493-68.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO PINTO CONSTANT, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 511-53.2011.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SEBASTIÃO VILAS BOAS FILHO, Advogado: Dr. João Vitorino da Silva Júnior, Agravado(s): LASARO LUCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Jean Nobuyuki Hayabusa, Agravado(s): MINERAÇÃO VILAS BOAS LTDA., Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS VILAS BOAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 575-55.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): DOUGLAS BARP BOEIRA, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANOS MORAIS" por ofensa ao art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente o pedido de indenização por danos morais. Valor provisório da condenação que se reduz para R\$20.000,00 (vinte mil reais), com custas, pela reclamada, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais). Prejudicado o exame do pedido sucessivo de redução do valor indenizatório; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 582-20.2011.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ERIG TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): WANDERSON FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Ricardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 594-28.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Agravado(s) e Recorrente(s): JOEL SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogada: Dra. Priscila F. Matheus Menegat, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 597-77.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PORTAL DA EDUCAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): DEISE CRISTINA STABILE GONZALES BISELLI, Advogado: Dr. Rodolfo Rodrigues Calsoni, Decisão: por unanimidade, conhecer o Recurso de



Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 603-53.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REGILAN TEIXEIRA PRIMO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 625-94.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDIMILSON ÁULO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Regina Conceição Saravalli Munhoz, Agravado(s): SOFAPE S.A., Advogado: Dr. Mayra da Cunha Cavalcanti Messias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 636-18.2011.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TOP MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Rodrigo Figueiredo Dalmazzo, Agravado(s): ANDERSON PEREIRA PALMEJAN, Advogado: Dr. Daniele Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 667-14.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): MARIA JOSÉ DIOGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dileuza Soares Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 675-59.2011.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MURILO SILVEIRA COELHO E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Siqueira Alves, Agravado(s): JOSÉ BORGES SOBRINHO, Advogado: Dr. Telmo Aristides dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 679-85.2011.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÂNCORA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Agravado(s): LUCIANO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Delean Casemiro Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 691-57.2011.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCOS DOLABELLA CESAR, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 706-41.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim Araújo, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE MORAES MENDES, Advogada: Dra. Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM DO CEDRO, JARDIM MORUMBI, JARDIM SANTA LÚCIA E JARDIM SÃO CAETANO, Advogado: Dr. Rodrigo de Salles Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 715-15.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Rafael de Santis, Agravado(s): VIAÇÃO LIRA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: RR - 719-79.2011.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): FERNANDO SOUZA FRANCO, Advogada: Dra. Fabiana Alexandre da Silveira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 724-39.2011.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): BRUNO ROBERTO DI PAOLA, Advogado: Dr. André Oliveira Macedo, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 734-23.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CETELEM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): JONATHAN VIDALETI BORGES, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 738-49.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): AELSON MOTA DE BRITO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 744-29.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCELO RAMALHO, Advogado: Dr. Antônio Maria Denófrío, Recorrido(s): ITAÚNA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício M. Gimenez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 756-73.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALCEU MASERA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): TAURUS MÁQUINAS-FERRAMENTA LTDA., Advogada: Dra. Rosana Akie Takeda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 762-77.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): SINELANDIA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 763-98.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FERNANDO AMORIM FERREIRA, Advogada: Dra. Márcia Érica Souza Lima de Mello, Agravado(s) e Recorrente(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tópico "jornada de trabalho - registro - ausência - presunção de veracidade" e conhecer no tocante à multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, por ofensa ao referido dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa nele prevista; conhecer quanto ao tópico "incidência de juros e multa sobre as contribuições previdenciárias - fato gerador", por ofensa ao artigo 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: RR - 771-78.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s):



RENAN DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação ao art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do recurso nos demais tópicos. **Processo: RR - 778-90.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Recorrido(s): MIRIAM RIBEIRO, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PARCELA 'SEXTA PARTE' - BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo da sexta parte as gratificações fixa, extra, geral e especial de atividade, na forma das Leis Complementares Estaduais nos 741/93, 788/94, 901/01 e 672/92; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: ARR - 782-53.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LUÍS FELIPE COSTA, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogada: Dra. Tatiana Natal, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, apenas em relação ao tema "diferenças salariais - promoção por merecimento- ausência de avaliação de desempenho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e reflexos, julgando improcedente o pedido. Prejudicado o exame das demais questões veiculadas no recurso de revista. Custas em reversão, pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Obs.: Falou pelo Agravante e Recorrido o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: ED-AIRR - 800-31.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Embargado(a): LILIAN DUTRA UCHOA FERREIRA, Advogado: Dr. Liege da Rocha Morais, Embargado(a): MARTINS ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Dr. Liane Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 833-88.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HOSPITAL ANA COSTA S.A., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): GIANE BAITILO, Advogado: Dr. Kelly Albernaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 865-53.2011.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ GOMES PINHEIRO, Advogado: Dr. Igor Mauad Rocha, Agravado(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 884-46.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Recorrido(s): SANDRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edemilson Bráulio de Melo Júnior, Recorrido(s): ASTRA - INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA., Advogado: Dr. José Cláudio de Barros, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à ilegitimidade passiva ad causam, conhecer do referido recurso no tocante à questão



alusiva à responsabilização subsidiária, por má-aplicação da Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, excluir a responsabilização subsidiária da Embraer, com consequente restabelecimento da sentença, no aspecto, que concluiu pela improcedência da presente reclamatória trabalhista em relação à ora recorrente. Dessarte, reputar prejudicada a análise do tema correlato às multas dos arts. 467 e 477 da CLT. **Processo: RR - 887-41.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA - DAAE, Advogada: Dra. Ana Maria de Freitas Rodrigues, Recorrido(s): FLÁVIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Lourencetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/01, ou seja, de setembro de 2001 a junho de 2009, observando-se, a partir de 30 de junho de 2009, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos da Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno desta Corte. **Processo: AIRR - 892-89.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Agravado(s): SÔNIA MARIA MOREIRA, Advogado: Dr. Axon Leonardo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 902-05.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Marco Aurélio Funck Savoia, Recorrido(s): MARIZA USHIJIMA LEONE, Advogado: Dr. Daniela Zago Pontes Martins, Advogado: Dr. Vivyanne Patrício, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa: I - deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO NO REGIME CELETISTA ANTERIORMENTE À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - AUSÊNCIA DE ESTABILIDADE - DISPENSA IMOTIVADA - VALIDADE - INAPLICABILIDADE DO ART. 19 DO ADCT", por violação ao artigo 19, caput, do ADCT, por má-aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legalidade da despedida da Reclamante, reformar a decisão que determinara a sua reintegração. **Processo: AIRR - 904-62.2011.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBINSON RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Felipe Floriani Becker, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 906-51.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARLOS DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Claudiana Souza de Siqueira Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 933-79.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: OLINDA HOTEIS SA, Advogado: Dr. Thiago Litwak Rodrigues de Souza, Embargado(a): ALDEIR DE ABREU PEREIRA, Advogado: Dr. Matias dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 936-09.2011.5.15.0095 da**



15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ IVOMAR COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Helmar Pinheiro Farias, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 938-28.2011.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): BÚZIOS PANIFICADORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Margareth Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 938-65.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA NUNES, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Embargado(a): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A, Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 967-09.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOSINEI ROCHA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 991-69.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): ÉDIPO SANTOS BARRETO, Advogado: Dr. Guilherme Eugênio Pinto, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, apenas quanto ao tópico "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA INDEVIDA", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para converter a responsabilidade solidária atribuída à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT em subsidiária. ; **Processo: ED-AIRR - 1000-46.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Embargado(a): THAYNARA BARBOSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1035-71.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant' Anna, Embargado(a): ANTÔNIO SÉRGIO COSTA, Advogada: Dra. Marli Tége Alves, Embargado(a): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. ; **Processo: Ag-AIRR - 1036-17.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ARIVALDO DE AMORIM E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1063-51.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): THIAGO CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. João Tadeu Argenti, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1068-03.2011.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALESSANDRO E FREDERICO RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): ADRIANA DAISY DALBEM, Advogado: Dr. Vanessa Lopes Siqueira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1081-12.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MARCELO FREIRE NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1082-44.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): KELLI MENIN, Advogado: Dr. Roberto Capella Springer, Agravado(s): ACADROLLI ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL S/S, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério de Miranda Tubino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1093-29.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIG'S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s): JOSÉ ADRIANO ROSENDO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1093-59.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICAS - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO FERREIRA, Advogado: Dr. José Paim de Carvalho Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1108-24.2011.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): RLJ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Cilene Rebelo Nogueira Guercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1119-78.2011.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA MOURA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1128-07.2011.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alberto José Marchi Macedo, Agravado(s): PETERSON SALDANHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barcellos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1131-31.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RIZONETE FRANCISCA DA SILVA,



Advogado: Dr. Maurício Ramires Esper, Agravado(s): VITAPET COMERCIAL, INDUSTRIAL E EXPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Graça Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1170-24.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IRTHÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. João Casillo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1174-71.2011.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): FELIPE FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1189-05.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): SHIRLEY MARIA HEINLE, Advogada: Dra. Dinara Rosane do Nascimento Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1217-95.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Samuel Rios Vellasco de Amorim, Agravado(s): GILMAR MOREIRA DA GRAÇA, Advogado: Dr. Marlon Ricardo Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1234-68.2011.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARILDO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): STORE SISTEMAS INTELIGENTES DE ARMAZENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Alves Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1241-56.2011.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SILAS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Luiz da Silva, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS S.A. - CRT, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1252-77.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DR/SPI, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): BENÍLSON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1255-46.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JULIANA QUADROS, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA., Advogado: Dr. Osei Baraniuk, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TUIUTI, Advogado: Dr. André Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em



diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1256-05.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AUGUSTO CESAR LIMA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Simão dos Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1263-80.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CENTRO DE PESQUISA DE ENERGIA ELETRICA - CEPEL, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): VANESSA SOUZA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Meira, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1269-86.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: TIBERIUS CESAR GALHARDO DE VASCONCELLOS E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Francisca Moreira da Costa, Embargado(a): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1273-02.2011.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): CAROLINE BADINI, Advogado: Dr. Nilto Carlos Badini, Agravado(s): HOME BREAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Corrêa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1284-50.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO TEOTONIO PEREIRA, Advogado: Dr. Lorene Cristiane Chagas Nicolau, Agravado(s): SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Fabíola Negreiros Guimarães Arnaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1288-06.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ALAN DOUGLAS BAPTISTA SANTOS, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1289-26.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: JOÃO BATISTA SENA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PAMPA - MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Embargado(a): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1298-88.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): LAIS GOULART CERQUEIRA LEITE, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Recorrido(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS. PRESCRIÇÃO" por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a prescrição a ser pronunciada ao caso, por se tratar de pedido de complementação de aposentadoria que já vinha sendo paga à reclamante, é a quinquenal, contada a partir do ajuizamento da presente ação, e determinar o retorno dos autos ao tribunal a quo para que prossiga na análise das demais



matérias levantadas nos recursos ordinários interpostos, e cuja análise havia sido prejudicada pela pronúncia da prescrição total. **Processo: AIRR - 1323-76.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NEXTEER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): LUÍS FERNANDO MARTINS RODRIGUES, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1326-78.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Agravado(s): MATIAS NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Magno Benfica Lintz Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1342-59.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): AGLAEDSON OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Diogo Campo Dall'Orto, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Advogado: Dr. Anderson Lisboa Dias Coêlho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1365-52.2011.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUIZ FERNANDO DE MORAIS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1391-80.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO GARCIA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Prescrição - inclusão das parcelas cargo comissionado e CTVA na base de cálculo das vantagens pessoais" e "Prescrição - reajuste do CTVA pelo ACT 2002/2003", ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia de prescrição total em relação às pretensões de diferenças decorrentes da inclusão do cargo comissionado e do CTVA na base de cálculo das vantagens pessoais e de reajuste do CTVA pelo ACT 2002/2003, e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie o recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias invocadas no recurso de revista (fls. 3487/3489, 3491/3493 e 3504/3509). **Processo: AIRR - 1415-98.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KRONORTE S.A. IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, Advogado: Dr. Valmir Martins Neto, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sandro Valongueiro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1415-30.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogada: Dra. Magda Soares Moreira Cesar Borba, Agravado(s): WENDEL LISBOA DA SILVA, Advogada: Dra. Rosa Maria Brandão Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira



sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1434-72.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CHIRLI FRANCINI DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s) e Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - COMPLEXO HOSPITALAR ULBRA SAÚDE, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Decisão: por unanimidade: i) não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; ii) julgar prejudicado o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da Reclamante. **Processo: AIRR - 1456-89.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALESSANDRE CAMPAGNOLI PEREIRA, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BARÃO DE MONTE ALEGRE, Advogado: Dr. Victorio José Primo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1464-42.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANDRÉ AGNALDO ARCANJO, Advogada: Dra. Sandra Lellis Aguiar, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1467-43.2011.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Renaud de Oliveira, Agravado(s): EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1479-95.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELÍDIO DA COSTA E SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1490-57.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1491-07.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Artur Barbosa da Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1494-15.2011.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LIGIA MARIA AZEREDO CABRAL DA SILVA, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Embargado(a): LUXOR CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1509-73.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANS-DI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Vinicius



Campoi, Agravado(s): JEFFERSON LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Jurandi Moura Fernandes, Agravado(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia de A. F. Cabello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1510-55.2011.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): DENNES HENRIQUE RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1531-26.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): LUIZ DO CARMO NUNES, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1534-46.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): REGINALDO SARTI, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 19, § 2º, da Lei nº 8.630/93 c/c o artigo 275, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade passiva do OGMO do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1552-66.2011.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogado: Dr. Flávio de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): VALDECI JOAQUIM DE SANTANA, Advogado: Dr. Radilson Calazans Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1561-90.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ANDRÉIA PAULA DOMINGUES, Advogada: Dra. Márcia Fernandes, Agravado(s): POTENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ramiz Lasmar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1567-24.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BTL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Trevilin Amaral, Agravado(s): ROBERTO COSTA ANCHIETA, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1578-26.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALEXANDRE TAVARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO



RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1594-30.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TRANSPORTES CAVALINHO LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Recorrido(s): EDSON SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Reche Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1597-59.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): GILMAR SAQUET, Advogado: Dr. Leonardo Maurina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1608-82.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): NILSON DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1611-82.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VITAPELLI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Graça Júnior, Agravado(s): GENALRO CÂNDIDO BARBOSA, Advogado: Dr. André Luiz de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1613-79.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RH GLOBAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Thayana Xavier Bastos Wabesky Bertuzzi, Agravado(s): HENRIQUE FERNANDO DA CUNHA, Advogado: Dr. Arlei de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1621-42.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): DÁRCIO ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1624-82.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): LAURIMAR DOS PASSOS GLORIA, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1635-93.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ISAAC DA SILVA, Advogado: Dr. Idílio Bernardo da Silva, Embargado(a): TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Capeli Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1637-63.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DENIS ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edemir Rios Cobra, Agravado(s): PERIODICAL TIME SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Aurentino de Souza Colen, Agravado(s): AUTOMOTIVA USIMINAS S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1644-93.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante:



CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabiola de Souza Jimenez, Embargado(a): CÂNDIDO DE CAMARGO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: RR - 1665-90.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRINAL S.A. - FRIGORÍFICO E INTEGRAÇÃO AVÍCOLA E OUTRO, Advogado: Dr. Matheus Thiago Santin, Recorrido(s): MARCELO TAVARES GOMES, Advogado: Dr. Diego Ayres Corrêa, Recorrido(s): SISP - SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PHOENIX LTDA. - ME, Advogado: Dr. Vivian Salvador, Recorrido(s): PROENIX SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1667-78.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1670-55.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SONIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1713-64.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ADRIANO DA SILVA CORREA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1729-19.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Bordon Araújo, Agravado(s): VALDINEI FRANCISCO DE PAULA, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): IGUAÇUMEC ELETROMECAÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Valdir Vaz de Freitas, Advogado: Dr. Kyoko Akinaga Sato, Advogada: Dra. Ana Cristina Roda Buono, Advogado: Dr. Silvio Henrique Daros, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Bordon Araújo, Advogada: Dra. Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1731-18.2011.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Max Magno Ferreira Mendes, Agravado(s): ADALTON MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Ádila Arruda Safi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1734-79.2011.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DIOGO SANTANA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pariziani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1738-84.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1744-91.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): ALTEMAR FELIX DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1758-56.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ROBERTO BRIZOLA, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Raissa Vasconcelos Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1770-95.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO RENATO MARTINS, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1782-67.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): NATALINA DE FÁTIMA CONDE TRAVIZAN, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1827-12.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): AGUINALDO GONZALES ESCOBAR, Advogada: Dra. Lisandra Loreta Gabrielli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1834-13.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Laiza Ornelas Lima, Agravado(s): FABIANA INÁCIO TAVARES PRINCE, Advogado: Dr. Nasser Monhamad Tohmé, Agravado(s): P.S. SERVICE SYSTEM TEMPORARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1870-04.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCOS MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1877-26.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MATILDE VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE - CENTROESTE, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, ITEM V, DO TST", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, responsabilizar subsidiariamente o Estado de São Paulo pelos encargos trabalhistas devidos à Reclamante e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, para exame dos pleitos recursais julgados prejudicados, como entender de direito. ; **Processo: RR - 1878-51.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VOLNEI IRINEU SEEMANN, Advogado: Dr. Luciana Bertoldo,



Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Luiz Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 404 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, aplicando à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1894-17.2011.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO ANDRÉ SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. William James Tenório Taveira Fernandes, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1894-87.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANESSA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Walkiria Maria de Souza Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1906-92.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): JOÃO LAERCIO DE CASTRO, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1908-74.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): SACRAMENTO AGROPASTORIL LTDA., Advogado: Dr. Valdenei Figueiredo Órfão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1911-33.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): VAINER FERRAZ FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento, quanto ao tema "enquadramento como financiário"; b) conhecer do agravo de instrumento, quanto ao tema remanescente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1912-68.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARLOS EDUARDO DE MORAIS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Pires Martins, Agravado(s): MAGAZINE TORRA TORRA S J C LTDA., Advogado: Dr. João Aparecido Ribeiro Penha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1961-76.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CIMENTO PLANALTO S.A. - CIPLAN, Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Agravado(s): ÉRICA PATRÍCIA CARAMANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Celso Luiz Macacari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1974-49.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): HEDEOBERTO SIMÕES MENEZES, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho,



Agravado(s): SEEBLA SERVICOS DE ENGENHARIA EMILIO BAUMGART LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2001-17.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Advogado: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): NILCE BENTES NETO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2007-13.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA IPIRANGA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A., Advogado: Dr. Éder Pucci, Agravado(s): ADAILTON JOSÉ PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Flávio Rogério de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2017-19.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ LAELSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2112-72.2011.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPÉIS E TECIDOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sônego, Agravado(s): WERIK BISPO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cecília Haddad Luvizotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2153-97.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DAKOTA JARDINS, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Toledo, Recorrido(s): PAULO RODRIGO FREITAS SALES, Advogado: Dr. Norival Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 74 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$1.266,32, calculado sobre o valor da causa, de cujo recolhimento fica dispensado, por ser beneficiário da justiça gratuita. Prejudicado o exame do pedido relativo ao valor da indenização. **Processo: AIRR - 2207-87.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WELITON PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2284-35.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Advogada: Dra. Lilian Fernandes Gibilini, Agravado(s): DENIS JOZIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Emerson Yukio Kaneoya, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2294-46.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARMELO ARANDA VELLAS, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.



Processo: AIRR - 2335-86.2011.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): MARCELO DE TARSO VIEIRA, Advogado: Dr. Allison Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2417-18.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADOLFO SCHACHTEBECK BRAVO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2501-45.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LÓGICA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Alves de Oliveira Filho, Agravado(s): CYRELA ELWING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): PEDRO RODRIGUES MOREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Casanova Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2597-60.2011.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GILCIMAR PEREIRA MARÇAL, Advogado: Dr. Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): ALUMIPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Wilson dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2617-19.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): DREAM ESTETIC - ESTÉTICA CORPORAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Recorrido(s): JULIANA TCHANKOFF PARRAS, Advogada: Dra. Elaine Cristina Navas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÚMULO DE FUNÇÕES" por ofensa ao art. 456, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente o pedido de diferenças calculadas na alegação de acúmulo de funções. **Processo: AgR-AIRR - 2758-37.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): VALÉRIA ROSSI BAPTISTA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: AIRR - 2787-17.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): JOSÉ CLEUDO DA SILVA, Advogado: Dr. João Flávio Pessôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3193-93.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO ROSA DO CARMO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Renault Campos Lima, Agravado(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 4587-15.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SADI BATISTA, Advogado: Dr. Nilton Battisti, Recorrido(s): EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA., Advogado: Dr. Oliver Jander Costa Pereira, Recorrido(s): INCASA S.A., Advogado: Dr. James Christian Geviensky, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no



juízo de fato, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10538-43.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Agravado(s): ALESSANDRA BRODT, Advogada: Dra. Alessandra Borghetti Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10602-80.2011.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTINA MONTEIRO MASSCHMANN, Advogado: Dr. Fernando Maidana Roman, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 18400-71.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELY LOPES FERNANDES, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 73700-94.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARIA DA PENHA FERREIRA TOREZANI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 75100-05.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AMAURINO SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 118900-42.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 151300-09.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALZIMAR MILIORINI MORAIS, Advogado: Dr. Cláudia Carla Antonacci Stein, Recorrido(s): INGETEAM LTDA., Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Anabela Galvão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista com relação ao tema "Multa do artigo 477, §8º, da CLT"; não examinar o recurso de revista quanto à "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", ante o teor do art. 249, § 2º, da CLT; e dele conhecer quanto ao tema "Tempo à disposição do empregador. Período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho" por contrariedade à Súmula nº 429 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença no que concerne ao tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços. **Processo: RR - 176000-94.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Lilianne Maria da Silva Furtado, Recorrido(s): OLEGARINA GOMES DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Recurso de Revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. AUSÊNCIA DE CULPA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo Reclamado (Estado do Maranhão) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: ED-AIRR - 181600-55.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): JUREMA ALBUQUERQUE BARBOSA MARINHO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 14-33.2012.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HALEXSANDRO JOSÉ DE LIRA PIMENTEL, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 19-33.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloot, Agravado(s) e Recorrente(s): AYRTON LUIZ NAPOLITANO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - nulidade da dispensa"; conhecer quanto ao tema "alteração da natureza jurídica do auxílio-alimentação - empregado admitido antes da norma coletiva e da inscrição da empregadora no PAT", por contrariedade à OJ nº 413 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza jurídica do auxílio-alimentação, deferir os reflexos do auxílio-alimentação em férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição declarada na sentença. Custas pela reclamada no valor R\$300,00, incidentes sobre o valor acrescido à condenação, fixado em R\$15.000,00. **Processo: ED-ARR - 28-51.2012.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IZEILSON LUIZ DREHMER PINHEIRO, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 29-82.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): LEANDRO PEREIRA JORDÃO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Fernanda Papassoni dos Santos, Recorrido(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRORROGAÇÃO DA JORNADA NOTURNA EM PERÍODO DIURNO. HORA NOTURNA REDUZIDA. CABIMENTO" por violação do art. 73, § 5º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação as diferenças salariais pela redução das horas laboradas em prorrogação da jornada noturna e seus reflexos. **Processo: AIRR - 45-52.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Alves Camello Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 47-86.2012.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): GRIFFORTH UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Victor Humberto da Silva Maizman, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Diego de Maman Dorigatti, Agravado(s): REGINA DORCAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Rui Carlos Diolindo de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 59-68.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Juliana Gualda Scomparim, Agravado(s): LUIZ MERCEDES VIEIRA, Advogada: Dra. Andréa Fernandes Fortes, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Géron Ribeiro de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68-20.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ADRIANA CLÁUDIA MOREIRA DE ALMEIDA VALENTE, Advogado: Dr. Ronaldo Baluz de Freitas, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Agravado(s): SISTRAN INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Vânia Regina Castagna Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79-87.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NASA LABORATÓRIO BIO CLÍNICO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Romero Rodrigues, Agravado(s): NATALI SENEDEZ MIGUEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 116-95.2012.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): NELSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Pércles Couto Alves, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS. PRESCRIÇÃO" por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a prescrição a ser pronunciada ao caso, por se tratar de pedido de complementação de aposentadoria que já vinha sendo paga ao reclamante, é a quinquenal, contada a partir do ajuizamento da presente ação e, assim, restabelecer a r. sentença de primeiro grau quanto ao tópico, determinando o retorno dos autos ao tribunal a quo para que prossiga na análise das demais matérias levantadas nos recursos ordinários interpostos, e cuja análise havia sido prejudicada pela pronúncia da prescrição total. **Processo: AIRR - 120-46.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUIZ GERALDO MONTEIRO JÚNIOR, Advogada: Dra. Viviane Lucio Calanca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Renata Naomi Arata Zanotti, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 130-32.2012.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolin, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Embargado(a): SALETE ENGEL MALESZA, Advogado: Dr. João Ivan Borges de Lima, Embargado(a): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 136-68.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Chagas, Embargado(a): CASSIA DOS ANJOS PASTOR, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Embargado(a): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 138-04.2012.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Procurador: Dr. Camila Rocha Portela, Embargado(a): GILMAR APARECIDO BERTALLIA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Embargado(a): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 147-68.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): JOSÉ FÉLIX DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Cláudio Pinheiro, Agravado(s): NORTESUL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149-29.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANDRÉA MACHADO BASTOS GÓIA, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Felipe Campos Fernandes de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176-50.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUAREZ COMÉRCIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Christiano Alcântara Couceiro, Agravado(s): LUÍS CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 181-58.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SIRLAINE DA SILVA TRETIN, Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Agravado(s): QUALIFÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rivaldo Kalisiensky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182-80.2012.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RW CONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): ELI JUSTINIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrulla, Agravado(s): NET RIO LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194-30.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ADELINO RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Luiza Sanches Rodrigues Abdalla Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 209-67.2012.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HILDA CARDOSO, Advogado: Dr. Mário Tardelli da Silva Neto, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Tardelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: Ag-AIRR - 210-87.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Bruno Barreto Lins da Silva, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 215-14.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Cruvinel, Agravado(s): DIGITAL CABLE INSTALAÇÃO DE TV A CABO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216-46.2012.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JERSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Gesse Cubel Gonçalves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 232-48.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): IVO DONIZETTI MARCOLINO, Advogado: Dr. Sylvia Cristina de Alencar Batista, Agravado(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Patrício, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 235-98.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): EDVALDO PREVIA TELLO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 237-50.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VERZANI & SANDRINI LTDA, Advogado: Dr. Fernando Martini, Embargado(a): DAYANE IMPEMBA ABRANTES RAMOS, Advogado: Dr. Andreia Reis Figueiredo Prigenzi, Embargado(a): SHOPPING BRISAMAR, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 238-83.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): ANTONIA ITA DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 238-55.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Recorrido(s): EUCLIDES BREGOCH, Advogada: Dra. Giovanna Lepre Sandri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula 80 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Prejudicada a análise do tema "Base de Cálculo". **Processo: ED-AIRR - 239-19.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA,



TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Gláucia Tadeu Mancini Santi, Embargado(a): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jackeline Silveira de Souza Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 246-89.2012.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de FLÁVIO GRATÃO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246-31.2012.5.19.0063 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): ANDERSON RAFAEL DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. José Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tópico "VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", por falta de interesse processual; b) conhecer do agravo quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 253-45.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: LUIZ ROGERIO MACEDO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogada: Dra. VIVIANE FERREIRA, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 254-36.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUÍS GUSTAVO SCHUH, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): MASSA FALIDA de UNION PACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Celso de Aquino Chad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260-71.2012.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRITSCH BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE COUROS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Larratéa Echeverria, Agravado(s): VILMAR TREVISAN, Advogada: Dra. Elisane Helena Scavazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 275-15.2012.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUIZ CARLOS PERRI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282-45.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): CARLOS CESAR CINTRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 287-76.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): WILFFER MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Cid Penha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 296-24.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANIZIO DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 298-97.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MINA MERCANTIL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Orlando Monsef Filho, Agravado(s): ROGÉRIO RODRIGO DOS SANTOS MONTINA, Advogada: Dra. Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 307-72.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WALDEK COSTA E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogada: Dra. Marília Ferreira Silva Vellozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 310-79.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ANDERSON MAGRINI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319-75.2012.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): ELIAS DA CRUZ TOBIAS, Advogada: Dra. Vânia Helena da Silva, Agravado(s): LUÍS CARLOS SIODONI ISIDORO - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 322-48.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): NELSON FILHO NOBRE, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 322-15.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): JOSÉ INÁCIO ASSUMPTÃO SILVEIRA, Advogada: Dra. Laís Franciéle de Assunção Wagner, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista por ofensa ao art. 625-E da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para extinguir o processo, com resolução do mérito. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, porquanto beneficiário da justiça gratuita (fl. 327). **Processo: AIRR - 324-28.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO GOMES DA



SILVA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): F. M. C. R. TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO FELIZ, Advogada: Dra. Wilma dos Santos Nucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 333-95.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLOVIS RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Cíntia Rossette de Souza, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO CIDADE DE MANAUS LTDA., Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Relator, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 343-07.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): EDSON MORAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 353-44.2012.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Ângela de Souza Lima, Recorrido(s): FRANCISCA EDENIR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 358-96.2012.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): H. LOUIS BAXMANN PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Roberto Aun, Agravado(s): VALDO APOLINÁRIO DA COSTA, Advogado: Dr. Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374-88.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, Agravado(s): JOÃO LUIZ DOS SANTOS MELLO, Advogado: Dr. Fabiano Mello Aozani, Agravado(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 375-92.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUCIANO CARLOS BALDI, Advogada: Dra. Ilionice de Almeida Lira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Procuradora: Dra. Sandra Cristina Floriano Pereira de O. Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 380-51.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REINALDO JÚNIOR GRAZIANI DE SOUZA, Advogada: Dra. Juliana Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 382-54.2012.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GOLD SERVICE SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Recorrente(s): MARIELA PORT SCHULZ, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer,



Recorrido(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela retenção da CTPS da Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da 1ª Reclamada por contrariedade à Súmula 448, II, do TST (ex-OJ 4, II, da SBDI-1 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional de insalubridade. No que tange aos honorários periciais, estes serão satisfeitos nos termos da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 388-83.2012.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSÓRCIO FIDENS MENDES JÚNIOR, Advogado: Dr. Jean de Jesus Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Ulkowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do Recurso Ordinário do Reclamado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 389-81.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ CARLOS MACHADO DUTRA, Advogado: Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 393-50.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ONILDO TIOTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rita de Cássia da Costa Kaneko, Agravado(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 394-51.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Procurador: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): GUILHERME CAMPOS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Filipe Sebold, Agravado(s): SERVE BEM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 395-75.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ANA NILZA ROSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 396-96.2012.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): MARIA APARECIDA ZAFFONATO ANTONINI, Advogada: Dra. Tatiane Maciel Gil Pasquetti, Recorrido(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AUDIÊNCIA INAUGURAL. NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMADO. APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO. EFEITOS. CONFISSÃO FICTA. REVELIA." por ofensa ao art. 844 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer na íntegra a r. sentença de primeiro grau que, em face da revelia e da confissão aplicada à reclamada, presumiu verdadeiros os fatos alegados na inicial, nesses termos decidindo. **Processo: AIRR - 400-75.2012.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIRÁLCOOL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Priscila de Oliveira, Agravado(s): ELIAS DA SILVA



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bernardo Homem Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 405-59.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alfredo Tabare Guisulfo, Recorrido(s): NATHAN IANIS SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Gustavo Maia Adams, Recorrido(s): TERCEIRIZE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ícaro Policarpo Soares Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: ED-AIRR - 407-88.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Embargado(a): SILVIA HELFER OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberta Helfer Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 409-68.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GARANTIA REAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Antônio Vasconcellos Gomez, Agravado(s): DAVID ROSSET, Advogada: Dra. Sílvia Helena Valdomiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 412-19.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): NELIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Ribamar Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 417-64.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUCÉLIO EVANGELISTA BRITO, Advogado: Dr. Arivaldo Marques do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 421-22.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Aduino Luiz Siqueira, Agravado(s): LARIANE ESTHER MESSIAS, Advogado: Dr. José Bavaresco Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 429-12.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): FABIANNA AGRA DE VICTOR, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. AUSÊNCIA DE TRANSCRIÇÃO DE CLÁUSULAS NORMATIVAS ESSENCIAIS AO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA", por violação aos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do acórdão que julgou os embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem a fim de que seja sanada a omissão, transcrevendo-se o teor das cláusulas normativas requeridas pelo



reclamado. c) Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 430-20.2012.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FLÁVIO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 462-73.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): MARIA JOSÉ CORRÊA DA PENHA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 462-89.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LISIANE JANTARA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 15 (quinze) minutos, alusivos ao intervalo previsto no artigo referido, não concedido, a título de horas extras com os respectivos reflexos e adicional, considerando os dias em que houve labor extraordinário. **Processo: AIRR - 473-85.2012.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSEMARY CALÓ DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Sampaio de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Aloysio da Silva Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 473-75.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mayra Cristina Guedes Cerqueira, Agravante(s): NEUZA MARIA QUINTINO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 479-56.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBISON KEOSHI HATORI, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Agravado(s): STA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Rene Contrucci Montaña, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 483-21.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Luiz Sandri, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 485-51.2012.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FEMEPE CAPTURA DE PESCADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Recorrido(s): JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA, Advogada: Dra. Geni Alba Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: RR - 495-47.2012.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BOMBREÇO SUPERMERCADOS DO



NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Mariana Doherty Ayres, Recorrido(s): MICHAELA MARQUES VIANA, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos morais - revista nos pertences do empregado - ausência de contato físico" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral decorrente de revistas nos pertences da empregada. Prejudicada a insurgência relativa ao valor da indenização. **Processo: RR - 496-38.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): EDISON FLORENCIO CAETANO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL - CPTM - DECISÃO JUDICIAL - VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL" por contrariedade à Súmula nº 6, VI, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que, entendendo ser a disparidade salarial decorrente de vantagem personalíssima do paradigma, decorrente de aplicação de tese jurídica superada pela jurisprudência desta Corte Superior, indeferiu o pleito de equiparação salarial; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: RR - 500-98.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Recorrido(s): CARMEN ROZANE DOS SANTOS SANDIM, Advogado: Dr. Vandira Freitas Silveira, Recorrido(s): ARTHORIUS GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a segunda Reclamada (União) da condenação subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 507-03.2012.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): PABLO GRANDE LAUSCH, Advogado: Dr. Valtecir César Manfroi, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 511-78.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): FERNANDO DE SOUZA ROMEU, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Agravado(s): J & J MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 515-18.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANA MARIA BORGES DE LIMA, Advogado: Dr. Kátia Cristina Gomes Chandelier, Recorrido(s): MARCONI BURGATH, Advogada: Dra. Maria Fernanda Simões Bellei, Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Julio Cesar Zem Cardozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. ; **Processo: Ag-AIRR - 516-57.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Procurador: Dr. Angelica V.F.Dubra, Agravado(s): VICTOR ALVES CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Araújo, Agravado(s): ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - AST, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 524-75.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros,



Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): ROBERTO SOARES DE BRITO, Advogado: Dr. Paulo José Teixeira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 524-24.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): RENATO DOS SANTOS VASCONCELOS, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de Carvalho, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 530-08.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): CLAYTON COKE ALVES, Advogado: Dr. Felipe de Lima Grespan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 540-11.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): DANIEL ESDRAS SANTOS DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Maria Gilsônia dos Santos, Recorrido(s): ALEXANDRE MARCELO SANTOS BROL - ME, Advogado: Dr. Cristiane Celerino Ramalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 543-86.2012.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): FRANCISCO BONIFACIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Felipe Cotta Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 551-03.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALÉRIA CRISTINA SIMÕES, Advogado: Dr. Adriano Henrique de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogada: Dra. Ana Paula Falcão de Mori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 553-91.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Procurador: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): EDSON DAMASCENO TAVARES, Advogada: Dra. Cleuza Celina Fernandes Ferreira, Agravado(s): TECMAN SERVIÇOS TÉCNICOS PREDIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Bem Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 555-41.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim Araújo, Agravado(s): MÁRCIO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Losciento Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 567-03.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LIDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Agravado(s): ADEMAR CAETANO DA SILVA TORRES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569-92.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA



CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOVERNADOR VALADARES, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): REI ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 573-23.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): KATIA FERNANDES SILVA, Advogado: Dr. Vivian Patrícia Previde, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 574-65.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Joel Roque do Nascimento, Agravado(s): COBRATEC - SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 589-16.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JEFERSON MIRANDA, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Recorrido(s): FMM ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Mari Werkhauser, Recorrido(s): CITTÁ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte, e "Danos morais. Transporte de valores", por violação do artigo 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de uma hora extra nos dias em que suprimido o intervalo intrajornada, com os devidos reflexos, na forma fixada na sentença, e de indenização por danos morais no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Juros e correção monetária, na forma da Súmula nº 439 do TST. **Processo: ED-AIRR - 595-88.2012.5.18.0151 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Embargado(a): VERONICA ABUD PARANHOS MORAES SENA, Advogado: Dr. Sandro Luís Costa Saggin, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 602-51.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. HEBE DE SOUZA C AMPOS SILVEIRA, Recorrido(s): MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo César Malta Júnior, Recorrido(s): HOSPITAL ALFA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Denys Ferreira Lyra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 607-07.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RENATO BIANCO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 617-14.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CELIA XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Recorrido(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Recorrido(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao tema "intervalo previsto no artigo 384 da CLT - proteção ao trabalho da mulher", por violação do art. 384



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que condenou a 1ª reclamada ao pagamento de quinze minutos diários alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo, a título de horas extras, nos dias em que houve labor extraordinário; não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização - reconhecimento do vínculo de emprego - enquadramento sindical - financeira - não configuração". Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos primeiros Recorridos, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 649-52.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Petzhold Dias, Agravado(s): PERPÉtua DO SOCORRO MORENO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ben-Hur Souza da Silva, Agravado(s): MACUXI - EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 657-40.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARLOS WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Érica Hiromi Koga Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 657-72.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DANIELE GOMES DE MOURA, Advogado: Dr. Cristiano Ferreira Costa, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Eliane Vaz Pires da Silva, Agravado(s): GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., Advogado: Dr. Márcio André Mendes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 658-12.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBSON SERRÃO COSTA, Advogada: Dra. Eneida Ferreira da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 659-25.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GERSON DOMINGUES LEANDRO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 661-82.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROBERTO DELFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 668-41.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Danielle Rosa e Souza, Recorrido(s): PEDRO FERREIRA, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação



a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 688-86.2012.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LEANDRO APARECIDO PENTEADO, Advogado: Dr. Ricardo Luís da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 688-53.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): LILIAM FABIANE LEITE ALFÂNIO, Advogada: Dra. Norma Regina Pinho Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 699-49.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUIZ ALVES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 703-76.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s): JOEL MOREIRA DA HORA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 710-35.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GATES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE JACAREI E SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Naoko Matsushima Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 717-17.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARLOS ALEXANDRE FOSTER, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Recorrente(s): TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA., Advogada: Dra. Rosalba Maria Barros Perez, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO EM POUCOS MINUTOS - INAPLICABILIDADE DO ART. 58, § 1º, DA CLT", por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento como extra do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, com os respectivos reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 726-28.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): JOSÉ JENILDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana de Melo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 733-45.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA



S.A., Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Agravado(s): EDIMAR ALVES GARABELLI FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Carnelozzi, Agravado(s): FORTISMAC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): PATRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., Agravado(s): SÉRGIO PEREIRA SOARES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 734-50.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): ÂNGELO RODRIGUES RABELO JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 740-13.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAIRONE MACHADO BASTOS, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA., Advogado: Dr. André Schild Branco de Araújo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, Advogado: Dr. Arajuyara Albuquerque de Deus Cezimbra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Agravado(s): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 750-16.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIAÇÃO TERESÓPOLIS CAVALHADA LTDA., Advogado: Dr. Alceu de Mello Machado, Recorrido(s): VALMOR GNAS, Advogado: Dr. André Luiz Krentz, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Motorista que abastece o veículo" por contrariedade à Súmula 364 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela referente ao adicional de periculosidade e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, dos quais fica isento o reclamante, porquanto beneficiário da justiça gratuita, devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 do TST; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos" por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. ; **Processo: ED-RR - 751-89.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: KATIA CILENE DUARTE GARCIA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Felten, Embargado(a): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 757-63.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Luiza Helena dos Santos de Andrade, Agravado(s): TATIANE RODRIGUES EVANGELISTA, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 766-40.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Recorrido(s): EDSON LUIZ E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano de Toledo Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reestabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de integração do prêmio-incentivo à remuneração dos Reclamantes. **Processo: AIRR - 786-71.2012.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): GILBERTO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Venifrankly



Veiby de Oliveira Noronha, Agravado(s): BMS DA SILVA DAVINO LTDA., Agravado(s): ROBERTS JOSÉ DAVINO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 795-64.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO PARANÁ - SINDASP, Advogada: Dra. Neusa Maria Garanteski, Agravado(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Ilian Lopes Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 804-05.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): ROSANA APARECIDA LOPES, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 808-82.2012.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUIZ AMÂNCIO, Advogada: Dra. Lourdes Leonice Hübner, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Saint Clair Lopes Passos, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 809-30.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): OSAIR PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Roberto Fernandes Monteiro, Agravado(s): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 817-81.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSPORTES SIOLI LTDA., Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, Recorrido(s): ERNANE VASCONCELLOS MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Valdoir Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 819-86.2012.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): JOSI LÚCIA TALDIVO, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - AGENTE DE APOIO TÉCNICO - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DESTINADO A MENORES INFRATORES", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos, julgando improcedente a Reclamação Trabalhista, invertido o ônus da sucumbência, dispensada a Reclamante, na forma da lei; inverter o ônus dos honorários periciais e dispensar a Reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 824-92.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANA PAULA MATOSO ALMEIDA, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): RACING CONSULTORIA TÉCNICA E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Teixeira Fernandes Jorge, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 836-55.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. João Sérgio Rimazza, Agravado(s): VALISÈRE



INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 837-70.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "PRESCRIÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - DIFERENÇAS", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie os demais temas dos Recursos Ordinários das Reclamadas, como entender de direito; II - julgar prejudicados os Agravos de Instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 842-32.2012.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOSÉ MARIA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Maira Silva de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 847-09.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): MAIARA RUFINO MAURÍCIO, Advogado: Dr. Luiz Herval Casagrande, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Geraldo Speck Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas; dele conhecer quanto aos "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS - RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO", por contrariedade à Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos previdenciários, observando-se o disposto na Súmula nº 368 e na Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, ambas do TST; não conhecer do Recurso de Revista nos demais tópicos. **Processo: AIRR - 855-18.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BELONI BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 858-65.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HUGO INÁCIO DE FARIA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 861-12.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Agravado(s): EDSON LUIZ PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 868-37.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



PEDRO FRANCO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Mauro Bergamini Levi, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 872-93.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): BRUNO RODRIGUES MENEZES, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade por cerceamento de defesa - embargos de declaração - efeito modificativo - ausência de prazo para impugnação da parte contrária", por contrariedade à OJ 142, I, da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão proferida pelo TRT no julgamento dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante e para determinar a observância da abertura de prazo, possibilitando aos reclamados se manifestarem sobre as matérias veiculadas nos referidos declaratórios, proferindo novo julgamento, como entender de direito. Prejudicada a apreciação do recurso de revista quanto ao tema remanescente. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos Recorrentes, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 883-81.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARINA COSME DE LURDES, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): FAMILY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S//S LTDA., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 890-15.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Agravado(s): LAURINDA AFONSO DE SOUSA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 893-91.2012.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): MARTA REJANE RODRIGUES MOTTA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 912-24.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ADRIANE ZAMPA, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Andyara Carolina Silva Zanin dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 914-79.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): CARLOS KIYOSHI OSHIRO, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 916-94.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): ABERLÂNDIA INÁCIO



DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 930-73.2012.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OMEC, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravado(s): FLAVIO LUIZ PETRILLO, Advogado: Dr. José Moreira de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 942-50.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO MENEZES GODOY, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 949-26.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): MÁRCIO LEANDRO FERNET, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 951-71.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRADO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bertoncini Belinzoni, Agravado(s): JEFERSON DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Romarino Junqueira dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 953-73.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO RAMIRES MACHADO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-55.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE LUÍS LOPES DE LOPES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 969-69.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ODANIR DE PAULA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 972-60.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): KYRALY COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Agravado(s): RODRIGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Renata Mazzolini de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 974-61.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDUARDO ANTÔNIO CHIRICO MACHADO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 980-18.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Agravado(s): JULIANA PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Reinaldo



Leão Magalhães, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Roberto de Matos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 996-83.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO SCHILLER THOMPSON FLORES, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Livovschi, Agravado(s): MÁRIO ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Adiel do Conselho Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1009-94.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SELMA GOIS SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Dantas Camilo Correia, Recorrido(s): IBEJA CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. - ME, Recorrido(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 1013-57.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): MARIA SENA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wilka Soares Gadelha, Agravado(s): OC OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1014-22.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabagg, Agravado(s): BRUNO GABRIEL ROHSIG SILVA, Advogado: Dr. Jorge Nassar Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1015-97.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAGNALDO DOS SANTOS MIRANDA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): CONSTRUTORA GATTO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Vander Luiz Pereira Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1017-94.2012.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RH ASSESSORIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Tiago Gusmão da Silva, Agravado(s): GUILHERME RAFAEL RODRIGUES LINDOLPHO, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Okazaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1021-44.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GENIVAL SABINO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Dr. Fabiana Lopes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1035-30.2012.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): LISANDRA PORTO MOREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Correa Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1048-26.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): MARCOS ALEXANDRE COSTA SILVA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Carlos Alberto Starke, Agravado(s): BRILHASERVS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1050-73.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Dr. Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1051-29.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LUIZ CARLOS WERNER RIBAS, Advogado: Dr. Vicente Ganter de Moraes, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1060-10.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): CLÁUDIA NADIM ELIAS, Advogado: Dr. Ivan José Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1069-52.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÔNIX CENTRO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Recorrido(s): ALICE RIBEIRO WIADROWSKI, Advogado: Dr. Kátia Cristina Gomes Chandelier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinando o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário interposto pela reclamada e, por consequência, do recurso adesivo interposto pela reclamante, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1073-32.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): KATIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Cílio de Souza, Agravado(s): BIOPÍAST - SERVIÇOS MEDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1074-59.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSIANE GUEDES MIRANDA, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante ao tema correlato à compensação. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Agravada e Recorrente, Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs. 2: Falou pela Agravada e Recorrente a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: RR - 1085-66.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIAGO MARTINS BRAGA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Recorrido(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 85, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento, como extraordinárias, das horas que ultrapassarem a jornada semanal contratada de quarenta horas, e do adicional extraordinário, quanto àquelas excedentes da oitava diária destinadas à compensação, acrescidos dos reflexos sobre gratificação de regime especial, 13º salário, férias + 1/3, adicional noturno e FGTS. O cálculo observará o divisor 200 e o adicional de 50% a se apurar em execução, custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1086-18.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SELMA MARLI PEREIRA MARTINS NOVAES, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): POLIJUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Wadih Tahech, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1097-87.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO MASCARENHAS E OUTRA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a parcela sexta parte tenha como base de cálculo o vencimento integral do servidor público, excluídas as gratificações que, por expressa previsão legal, não integram a remuneração. **Processo: AIRR - 1105-36.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RICARDO TRINDADE VIEIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1113-27.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VALDINEY NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1119-56.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NUTRITAL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Agravado(s): DAIANE TEREZAN LOPES, Advogada: Dra. Jane Gláucia Angeli Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1125-82.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: USINA CAETÉ S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): CARLINO DA ROCHA, Advogado: Dr. José Roberto da Costa Medeiros Júnior, Embargado(a): LAMARTINE MENDES NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Melissa de Melo Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1126-13.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS GOULARTE, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1133-46.2012.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de



Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1139-05.2012.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Alex Ramos Começanha, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1145-13.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): JOSÉ BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1148-92.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GERSON LUIZ GONÇALVES, Advogado: Dr. Deivid Benasor da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1154-46.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): HELVIS ROMISSON DE ASSIS, Advogado: Dr. Cléber Figueiredo, Agravado(s): MASSA FALIDA de PLANO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Almir Afonso Barbosa, Agravado(s): MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Wyllen José Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1156-92.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): KAUÃ GUSTAVO GAIOTTE PEDRÃO, Advogado: Dr. Flávio Pompeu Romagnoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1156-69.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ROBERTO BATTAGLINI, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1160-59.2012.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Agravado(s): ELIZEU RAMOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Erinaldo Barbosa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1161-91.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Agravado(s): JACKSON PEREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Jonas



Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1164-40.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Agravado(s): VICENTE GARIBALDI BARBOSA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1165-20.2012.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): JOSÉ DENY NEVES BARBOZA, Advogado: Dr. Vinicius Marques Rosa Emygdio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1173-77.2012.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): PADRÃO FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): JOEL DA SILVA DAMÁSIO, Advogado: Dr. Valeria Cristina Pantusa Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1174-56.2012.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARIADENE MONTEIRO DE BARROS DO CARMO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1182-53.2012.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): MILTON CESAR MARIANO DOMINGUES, Advogado: Dr. Salvador Olavo Reale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1183-57.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA LÚCIA DE FÁTIMA FERRAREZI, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, Advogado: Dr. Reimy Helena Rosim Sundfeld Di Tella Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1184-66.2012.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RITA ELISA DE OLIVEIRA CASTRO E OUTRO, Advogado: Dr. José Geraldo Martins, Agravado(s): CLEIDSOM CRISTIANO DE MORAES, Advogada: Dra. Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Agravado(s): STILBIKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1192-55.2012.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Recorrido(s): EDILENE DE OLIVEIRA BURITI RAMOS, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ECT. Promoção Horizontal por Merecimento. Plano de cargos e salários. Deliberação da diretoria.", por violação do art. 114 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das progressões horizontais por merecimento e seus respectivos



reflexos. ; **Processo: AIRR - 1195-38.2012.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravado(s): MARIA DE LOURDES MACHADO SETUBAL E OUTRA, Advogado: Dr. Mauro Nazareno Rodrigues Amaral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1197-80.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): FLORISVALDO MOREIRA GUSMÃO, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1197-92.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): ALFEU FAJARDO BEHENCK JÚNIOR, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Recorrido(s): SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SEICOM, Advogado: Dr. Carlos Augusto Aparecido Dias de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade"; e dele conhecer quanto aos "Honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas nºs 219, I, e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários. **Processo: ED-RR - 1201-66.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: MARCELO LUÍS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Embargado(a): MARINA SUAREZ BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1205-04.2012.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRUNO VEBERLING FREDERICO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1205-37.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CRYSTAL ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA., Advogado: Dr. Hugo Vinícius de Paula, Agravado(s): RENI DE LOURDES MACHADO, Advogado: Dr. Jean Frederick Maschio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1213-68.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JUREMA BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Moral, Agravado(s): AVANCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Renato Cincura de Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1231-38.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Advogada: Dra. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): JOAO PESSOA PIRES DE ABREU, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1233-75.2012.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros,



Agravante(s): PAULO ROBERTO ALVES, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1236-26.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NÍVEA DANIELA SERAFIM, Advogado: Dr. Firmino Sérgio Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Advogado: Dr. João Marcos Cremonezi Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1237-64.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Rafael Taufer da Silva, Recorrido(s): LORENI CARVALHO PEREIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Arlindo Oro, Recorrido(s): SOCIEDADE CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO JOÃO BOSCO, Advogado: Dr. Luiz Volmar da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1249-68.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): ANA MARIA DE ALMEIDA PAULA, Advogado: Dr. Rômulo Barreto de Souza, Agravado(s): ATHENAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1257-32.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): MILTON BRAMBATTI, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1268-17.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Daniela Ribeiro de Pinho, Embargado(a): SELMA MARIA SILVA CASTRO, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1268-26.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): IRLAN PASSOS DA COSTA, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1276-64.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDERSON ROGÉRIO DA SILVA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Recorrido(s): LENIRA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabricio Ferrari Butti, Recorrido(s): TRANSCOOPER - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS DA REGIÃO SUDESTE, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à "Nulidade por cerceamento de defesa. Hipótese em que o reclamante depôs na ação ajuizada por sua testemunha. Troca de favores não caracterizada." por dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, reabrindo-se a instrução



processual para fins de oitiva da testemunha do reclamante. Prejudicado o exame do outro tema articulado no recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1289-84.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1293-30.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Recorrido(s): ADRIANA DE OLIVEIRA MELO E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Antônio da Silva Filho, Recorrido(s): ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rogerio Macedo de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda Reclamada da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 1294-30.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): NALVA DE AZEVEDO TOLEDO GUEDES, Advogada: Dra. Madalena Sabino Tymkiw, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1295-32.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIENE ZEPPONE RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1303-83.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): MARIA APARECIDA CORREA PUGAS FERREIRA, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1325-84.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Hugo Benamor Ferilles, Agravado(s): GERALDO ROGERIO, Advogada: Dra. Fabiana Rose Firmino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1329-93.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sandra Lellis Aguiar, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1339-67.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSLAINE PAES ALEXANDRE, Advogado: Dr. Rafael da Veiga Bialle, Recorrido(s): APROVASAT CURSOS TELETRANSMITIDOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Revelia e confissão ficta. Defesa intempestiva.", "Integração do salário in natura. Vale-refeição. Natureza indenizatória prevista em norma coletiva." e "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Diferenças rescisórias reconhecidas em juízo.", conhecer em relação ao tópico "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, não concedido, a título de horas extras com respectivos reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário, a se apurar em execução. **Processo: AgR-AIRR - 1341-19.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): DAIANE SAMRSLA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Maroski, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1352-30.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): FRANCINALDO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Erivelton Ferreira Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1355-46.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): THIAGO MENDES, Advogado: Dr. Karina Biazon Sena, Recorrido(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "INTERVALO INTERJORNADAS", por ofensa ao art. 66 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a recorrida a pagar, como horas extras, os períodos não usufruídos do intervalo interjornadas, considerados os horários constantes nos cartões de ponto, com reflexos em DSR, aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional e verba fundiária + 40%. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação; b) não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1357-63.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): SANDRIELE BARREIRAS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1370-75.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): MARCOS AURÉLIO DANIEL, Advogado: Dr. José Geraldo Pedrosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "horas in itinere - supressão - norma coletiva", "adicional de periculosidade-redução por norma coletiva" e "adicional noturno - horas em prorrogação de jornada"; conhecer do recurso de revista no tocante à "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista", por divergência jurisprudencial com o aresto transcrito às fls. 475/476, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 1370-60.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO



CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): BENEDITO CARLOS NICOLAU, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1370-64.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ - AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA, Advogado: Dr. Almir Souza da Silva, Agravado(s): LIANA LINS MELO, Advogado: Dr. José Daniel Lins Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1371-95.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO MÁRIO DOS SANTOS PEREIRA ARAÚJO, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Recorrido(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" por contrariedade à Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada. **Processo: AIRR - 1376-67.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ITAMAR CASTELO, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1405-37.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Danielson de Carvalho, Agravado(s): ALFREDO GARCIA DE MATTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fagundes de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1405-28.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Recorrido(s): SÉRGIO APARECIDO VENÂNCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Fabíola Alves Figueiredo Veitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1409-29.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): ANTÔNIO GONZAGA DE LIMA, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1413-84.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ÉLBIO XAVIER TAVARES, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1419-39.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): LURDIANE DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1424-08.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LEANDRO JOSÉ DA ROCHA FARIAS, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Agravado(s): MACASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS LTDA.,



Advogada: Dra. Ana Cláudia Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1438-19.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: GABRIEL MIRANDA CAVALCANTE, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1449-56.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): MARA RUBIA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Advogado: Dr. José Newton F. Bereta, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1450-78.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): LIZANDRA SILVA LEITE, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1473-65.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CINARA DE FREITAS CLAUDINO E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1479-19.2012.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): R.S. DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Recorrido(s): ERIVAN DE CARVALHO ROCHA, Advogado: Dr. Edilmar Ribeiro Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 1480-79.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippl Kruehl, Agravado(s): DAVI CARVALHO VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Wellington Ribeiro Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1481-10.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROSILENE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1483-48.2012.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 1493-08.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSÂNGELA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1494-34.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Agravado(s) e Recorrente(s): FÁBIO OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s) e Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento das diferenças do adicional noturno sobre as horas diurnas laboradas em prorrogação da jornada noturna (fls. 243/244 e 249); e b) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1497-32.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENTAUTO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): LUIZ CARLOS ZAIA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1501-38.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Agravado(s): MAGDA APARECIDA TOLENTINO, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1504-34.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRÁULIO DA COSTA LOBATO, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1506-05.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA DA GLÓRIA ROSA BAPTISTA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): YAKULT S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1519-64.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ HUMBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1520-52.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Advogada: Dra. Ana Carolina Batista Marques, Agravado(s): MAURÍCIO APARECIDO TOMAZ MANSINATO, Advogado: Dr. Lucas Magalhães Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1528-10.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ÍTALO MENDICINO JÚNIOR, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. João Antônio Coelho e Sá, Agravado(s): SUPREV - FUNDAÇÃO MULTIPATROCINADA DE SUPLEMENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1529-87.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARSH GSC CORRETAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Recorrido(s): MARLI CORREIA, Advogada: Dra. Leonina Leite Ferreira, Recorrido(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da CF e no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para analisar o feito e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1534-42.2012.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO A AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): MILTON LUIZ GRECO, Advogada: Dra. Maria Regina Vizioli de Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1541-76.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA IRENE CARVALHÃES KLEIN, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1549-68.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): VANY DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Pereira, Agravado(s): WCQ NASCIMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1551-28.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JULIANO CAVALHEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGM/O/A, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1551-48.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ZILDA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Wellington da Silva Dias, Agravado(s): IGOR ALEXANDRE DE SOUZA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Basílio Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1554-29.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos



Santos Dias, Agravado(s): ODÉLIO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Rita de Cássia da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO CTS - PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. JOÃO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1560-92.2012.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): JARLISON DANTAS DE LIMA, Advogado: Dr. Ilson Luiz de Sousa Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; dele conhecer no tópico "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - DIFERENÇAS DE VERBAS RESCISÓRIAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo legal; dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: AIRR - 1570-60.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILTON SABINO DE SANTANA, Advogado: Dr. Wolney César Rubin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Advogado: Dr. João Marcos Cremonezi Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1571-30.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CELSO BRITO FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1575-73.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): PEDRIANE CASTELO BRANCO DE SÁ CAVALCANTI ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1577-70.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): LIDIANE REBOUÇAS SANTOS, Advogado: Dr. Maicon Sérgio Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1581-88.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ MARCELO ALVES MIRANDA, Advogado: Dr. Letícia Soares Ferreira, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Frederico de Martins e Barros, Agravado(s): GLOBALSEG TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sanzer Caldas Moutinho, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Afrânio



Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1586-58.2012.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): NAILSON ANGELO EREDES, Advogado: Dr. Marlise de Siqueira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1588-11.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfnas, Agravado(s): ESPÓLIO de ELIANE SANTOS DUTRA, Advogada: Dra. Bianca Dutra Gonçalves Ferreira, Agravado(s): CONTROL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1603-46.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAMIR CLODOVEU CARRARA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline Patachi, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1607-76.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lima Brito Cavalcante e Meneses, Recorrido(s): MARIA FÉLIX DE BARROS SOUSA, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1609-87.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): FABIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1611-22.2012.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Procurador: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO CAETANO PINHO, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1615-98.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Januzzi Teixeira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): IEDDA SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1616-09.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DROGARIA ONOFRE LTDA., Advogado: Dr. Cristina Pessoa Pereira Borja, Agravado(s): MARCELO FRAGA, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 1619-81.2012.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): UEDERSON FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Pellens, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E



CONSERVAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1624-78.2012.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO PENTEADO, Advogado: Dr. Adilson Aires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 1626-71.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa da Costa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ROSILENE GOMES NASCIMENTO DAL SANTO, Advogado: Dr. Ricardo Palma, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 1631-83.2012.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): CESAR ANILSON ROCHA COSTA, Advogado: Dr. Flávio de F. Paranhos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1634-20.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GERALDO SIMÕES DE MELO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1635-73.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Recorrido(s): SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Recorrido(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Casagrande Muniz, Recorrido(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Recorrido(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogada: Dra. Edvania Fátima Fontes Godoy, Recorrido(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Recorrido(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Recorrido(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Recorrido(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Recorrido(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Recorrido(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): JORNAL HOJE LTDA., Recorrido(s): PAPER MÍDIA LTDA., Recorrido(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Recorrido(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Recorrido(s): CLARICE ROMAN, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e dele conhecer quanto ao tema "responsabilidade solidária - empresa anteriormente integrante do grupo econômico - sucessão - impossibilidade", por contrariedade à OJ nº 411 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária imputada à ora recorrente e restabelecer a sentença, no particular. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono da Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 1649-43.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr.



Márcio Rodrigo Kaio Carvalho Pires, Agravado(s): ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Alisson de Souza e Silva, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1649-42.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávio Penna Mendonça, Agravado(s): LUCIANA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1667-73.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SOLTEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE FREITAS, Advogada: Dra. Jaqueline de Sena Nunes, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1676-25.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): WILDO FAUSTINO PEREIRA, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1681-63.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VEPER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Gabrielli Godoy, Recorrido(s): GILMAR MATINS PEREIRA, Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Recorrido(s): COCELPA - CIA. DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ, Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Recorrido(s): IMCOPA - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS S.A., Advogado: Dr. Márcio Augusto Verboski, Recorrido(s): BAYONNE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Fidalski, Recorrido(s): DARNEL EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauage, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1686-73.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): VANTUIL MENDES DE BRITO FILHO, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1705-09.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Vidal Gil, Agravado(s): ALOISIO GONÇALVES NUNES, Advogado: Dr. Dairson Luiz de Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1713-59.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): JOÃO ESPÍNDOLA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Leandro Herbert Queiroz Caland, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1722-05.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1730-03.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Agravado(s): LAERCIO VANDERLEY TOZETO DE MELLO, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1766-08.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR RODRIGUES FERRAZ, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1769-30.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SYLVIA REGINA LACERDA DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Teresa Guerra Barros, Agravado(s): TELEINFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rivadávia Brayner Castro Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1785-40.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SÍLVIO EUGÊNIO ZANELLA, Advogada: Dra. Simonita Feldman Blikstein, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PDV INSTITUÍDO NO CURSO DO AVISO PRÉVIO", por violação do art. 487, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional, garantindo aos reclamantes os benefícios decorrentes da adesão da PDV. **Processo: AIRR - 1814-71.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim Araújo, Agravado(s): MARIA RAQUEL CORDEIRO CONSOLIN E OUTROS, Advogado: Dr. Amaury Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1823-13.2012.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): CARLOS LUNA DINIZ, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1837-67.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): EXECUÇÃO SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Vieira dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Martins Rston, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1864-11.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Miguel Acosta Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1866-46.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FACEPA FABRICA DE PAPEL DA AMAZONIA S.A., Advogado: Dr. Wanildo Ismael de Oliveira Torres Neto, Agravado(s): IVANILSON DE SOUZA PASSOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o



recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1868-55.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): PAULISTANA DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. João Demétrio Gianetti, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1879-57.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): ANTÔNIO SALLES LEITE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1889-38.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GLOBALSERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza, Agravado(s): REINALDO RODRIGUES DIAS, Advogado: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1897-87.2012.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PRISCILA DA SILVA, Advogada: Dra. Eliane Araújo Lopes, Recorrido(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional de insalubridade. Operador de telemarketing. Uso de fones de ouvido", por divergência jurisprudencial, "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e "Multas do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos, invertendo-se a sucumbência quanto aos honorários periciais, dos quais fica isenta a reclamante, porquanto beneficiária da justiça gratuita (fl. 251), devendo ser observado o disposto na Súmula 457 do TST, excluindo, ainda, os honorários advocatícios e a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 1901-64.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Agravado(s): VAGNER DE SOUSA ROCHA, Advogada: Dra. Sandie Simone Lopes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1902-87.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): BRUNO EMERSON SABINO, Advogada: Dra. Cristiane Gastão Serpa, Recorrido(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a segunda Reclamada da condenação subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1905-58.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): SUELY XISTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giselle Gonzalez Gonçalves Brasil Jorge, Agravado(s): B. B. L. C. EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Busanelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1958-56.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INBRANDS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Tadeu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1977-17.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SOARES, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: AIRR - 1999-94.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO LTDA. - COOPARAÍSO, Advogado: Dr. Michelangelo Liotti Raffaele, Agravado(s): VANDER SOARES CAETANO, Advogado: Dr. Sebastião Geraldo de Pádua, Agravado(s): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Henrique Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2019-83.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Agravado(s): VALDIRENE MOREIRA SEIXAS, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2080-75.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): RAYANNE MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Vinícius Borges Brandão, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14. **Processo: AIRR - 2108-89.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 2110-83.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Embargado(a): JOSÉ MIGUEL DE QUADROS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2111-58.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Agravado(s): ALDO PINHEIRO DE LIMA, Advogada: Dra. Aparecida Teixeira Fonseca,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2112-31.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): CATARINA MARIA PONCE, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2112-40.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ANTÔNIO JUSTINO ESTEVAM, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2121-07.2012.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: VALE S. A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): EDINALDO SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes, Embargado(a): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 2138-27.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Barreto, Agravado(s): DIRALICE DAS CHAGAS FERREIRA, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 2165-26.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: METAR LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Miguel Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Fontana da Silva, Embargado(a): IZABEL FERNANDES, Advogado: Dr. Leandro da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, para que conste no acórdão o nome da reclamada como METAR LOGISTICA LTDA. **Processo: AIRR - 2176-03.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COLETIVOS SÃO LUCAS LTDA., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): LEANDRO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2190-26.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO GILBERTO DA LUZ MAMBRUM, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista adesivo da União, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 2206-74.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA GRACILENE LEITÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): R.S. CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2223-31.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LEANDRO APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Rodolfo Tallis Lourenzoni, Agravado(s): USINA AÇUCAREIRA



GUAÍRA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Francisco de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2226-65.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VANDERLEI IZOLINO DE SOUZA, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2230-65.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SAMIA APARECIDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2254-44.2012.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): LUÍS GERMANO MENDES, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO - PCS/95", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de progressões horizontais por merecimento e seus respectivos reflexos; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 2288-08.2012.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LEONALDO VICENTE DE PAULA, Advogado: Dr. José Basílio de Oliveira, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2318-02.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PRÓ - SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): VITAL NETO BRASILEIRO DE FREITAS, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: ARR - 2324-62.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): TEREZA LÚCIA BARCELOS, Advogado: Dr. Helbert Alencar Nunes Garcia, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Dra. Juliana Narcísio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "IMPOSTO DE RENDA - RETENÇÃO POR PARTE DE AUTARQUIA MUNICIPAL - ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO - ARTIGO 158, I, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA", por violação ao artigo 158, I, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o valor relativo ao Imposto de Renda retido pelo Recorrente seja recolhido diretamente em favor do Município de Belo Horizonte. **Processo: AIRR - 2377-07.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): SANTA FÉ AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. José Bueno de Camargo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2468-69.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA CATARINA MOREIRA



BARROSO ARAÚJO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2528-25.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIA LÁCTEOS TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Alciana Reolon Sanches Bueno, Agravado(s): CLAUDINEI DE MELO, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Agravado(s): PARAFOR CAMINHÕES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2590-11.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. William Carmona Maya, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. José Eduardo Furlanetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2591-75.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): YAMAHA MOTOR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): JOE KELLY MARTINS DA MOTA, Advogada: Dra. Silvana Maria Martins da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2667-22.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ISABEL PEDRERO, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Procurador: Dr. Antônio Henrique C. Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2670-74.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AMANDA MARIA SANTI, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2751-24.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcello Vieira Machado Rodante, Agravado(s) e Recorrente(s): LELIS FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Sandie Simone Lopes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA - PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 42/2007 DO MTE", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra - acrescida do adicional correspondente - por dia efetivamente trabalhado no período a partir de 10/1/2008, em razão da redução indevida do intervalo intrajornada, com reflexos; dele não conhecer no outro tema. **Processo: AIRR - 2805-36.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): ALAOR EDUARDO SOUSA, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2811-62.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Reina Corrêa, Agravado(s): MAURO DONIZETTI COSTA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2918-93.2012.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Fábio Wehmuth,



Recorrente(s): CONFECÇÕES JO JO LTDA., Advogado: Dr. Diego Daniel Stürmer, Recorrido(s): ANA CRISTINA DA SILVA ORTIZ PAGENO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Recorrido(s): JCW CONFECÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista da segunda e terceira Reclamadas, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o v. acórdão regional, julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da segunda e terceira Reclamadas, excluindo-as da lide. Julgar prejudicada a análise dos demais tópicos do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 2949-66.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TATIANE COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Dahlan, Agravado(s): HILTON MARCONE DE MENDONÇA, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3058-48.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. – CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3130-67.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ronaldo Bento, Agravado(s): JOSÉ SATURNINO CARLOS, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3157-73.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NADIR DE JESUS CARNEIRO LOURENÇÃO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anderson Pereira Charão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3192-25.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RONALDO MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Campos Quintella, Agravado(s): CEBOLA & ALHO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Fernando Zefirino Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3247-24.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCIS LAINE NOGUEIRA, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravado(s): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3262-36.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): LUCAS SILVA DO AMARAL, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4210-02.2012.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KAKO CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Bachmann Gomes Capello, Agravado(s): DILMA BORGES CAMILO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4332-79.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Desembargador



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): RUBIA KUHLCAMP, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4588-31.2012.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APM TERMINALS ITAJAÍ S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Agravante(s): ROBERTO WILLIAN DE LIMA CIVINSKI, Advogado: Dr. Rafael Schmidt, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AgR-AIRR - 5541-58.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): EVANIR SCHULZ, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 7000-26.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DOMICIO DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Recorrido(s): AMG ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 9500-12.2012.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Procuradora: Dra. Paula M. Espindula Laignier, Recorrido(s): LUIZ BANDEIRA DAS NEVES, Advogado: Dr. José Carlos Rosestolato Rezende, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "DISPENSA IMOTIVADA. POSSIBILIDADE. SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA ADMITIDO ANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. ESTABILIDADE DO ART. 19 DO ADCT NÃO CONFIGURADA", por violação do art. 19 do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legalidade do ato de dispensa do autor, julgar improcedente o pedido de reintegração. Prejudicado o tema "PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DO PERÍODO ENTRE A DISPENSA E A REINTEGRAÇÃO". **Processo: AIRR - 10103-62.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Agravado(s): ADEMAR FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Sant'Anna de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10128-94.2012.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ BEZERRA LIMA, Advogado: Dr. Hélio Moreira, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METRAFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10217-97.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁTIMA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): PEDRO SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 10601-60.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUCIANA VITA LOPES, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA,



Advogado: Dr. Renato Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a coisa julgada com relação aos pedidos "a", "b" e "d" da inicial, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 11173-85.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FRANCISCO MAURO GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC c/c o art. 796 da CLT; conhecer do Recurso de Revista no tema "MINUTOS RESIDUAIS - TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos quando o excesso de jornada ultrapassar cinco minutos anteriores e posteriores, a ser apurado em liquidação de sentença; nessa hipótese, a condenação deve considerar a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, nos termos da Súmula nº 366 do TST. Indeferir o pedido de condenação em verba honorária. Inverter o ônus da sucumbência, com custas pela Reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: Ag-AIRR - 33300-51.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TENASA TÉCNICA NACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Fagna Leiliane da Rocha, Agravado(s): FRANCISCO NICÁCIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 35800-52.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: TEREZA CRISTINA PEREIRA RANGEL, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renata Martins Gomes, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 36100-32.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO DE PÁDUA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Agravado(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44300-98.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): EMERSON PERINI DEMONER, Advogado: Dr. Aline Arrivabene Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 52100-84.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.-DATANORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Recorrido(s): MARCUS AUGUSTO MACEDO, Advogada: Dra. Irary Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 372/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da Súmula nº 372 do TST, restabelecendo a sentença que julgou improcedente a reclamação, no tocante



à incorporação da gratificação de função. **Processo: ED-AIRR - 54900-31.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO JOSINALDO SILVA DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 59500-31.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MAXIMILIANO DANTAS FERNANDES, Advogado: Dr. Ireno Romero Medeiros Crispiniano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84700-67.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOEL LOPES GALVÃO FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 95300-26.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MILANEZ GAMA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 119300-17.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): PEDRO HENRIQUE PAIVA DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Tatiana Mendes Cunha, Embargado(a): ABDM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 126100-86.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AQCES LOGÍSTICA NACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Agravado(s): OZIEL BREDOFF FERNANDES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 134900-36.2012.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Recorrido(s): SIDAURO ALVARENGA ROSA, Advogada: Dra. Neida Leandro de Faria Gobbo, Recorrido(s): MCE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jonas Adalberto Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 137100-67.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): PABLO DIEGO MACIEL TARGINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Embargado(a): MANA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 150400-15.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Agravante(s): IARUAMA DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Carlos de Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JC MEDEIROS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 151200-96.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: NET SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Embargado(a): GILBERTO SOARES LOPES, Advogada: Dra. Suzana Roitman Farina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 172600-88.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): ROSANA COUTINHO FONTOURA, Advogado: Dr. Irany Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2-88.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marcelo Bento de Oliveira, Agravado(s): MARCO ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lourival Arantes Marques, Agravado(s): TOP COZINHAS & PLANEJADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria da Conceição Carvalho de Oliveira Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8-75.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FABRÍCIO FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Broxete da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-41.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAMILA LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. João Antônio dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Polyana Santana Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16-79.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALESSANDRA CEREZA WENDT E OUTROS, Advogada: Dra. Susete Inês Togni, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Dra. Roseli C. Z. Gusson, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 16-64.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Costa, Agravado(s): WILSON JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Adriano Cardoso da Silva, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Agravado(s): ADMINISTRADORA IPIRANGA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo da Silveira Leone, Agravado(s): INICIATIVA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Toledo Caldeira, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Agravado(s): OPÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18-77.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18-29.2013.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SITRACOM - RO, Advogado: Dr. Ezequiel Cruz de Souza, Agravado(s): ZOO CENTER - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22-87.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VINÍCIUS DIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Broxete da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 28-07.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): RAIMUNDO CARIRI DA SILVA, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 31-85.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do Sindicato autor e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: RR - 36-46.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALDIR DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra - acrescida do adicional correspondente - por dia efetivamente trabalhado no período compreendido entre 17/1/2008 até o final do contrato de trabalho, datado de 8/6/2012, em razão da redução indevida do intervalo intrajornada, com reflexos na forma da Súmula nº 437, III, do TST. **Processo: AIRR - 39-22.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALMIR DE LIMA, Advogado: Dr. Karin Endler Huppés Gravina, Agravado(s): BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ângelo Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 40-80.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: TÂNIA MARIA GALVÃO BRAGA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 52-48.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SUZANA FERREIRA, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): COZINHA INDUSTRIAL FRAIBURGO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Riegert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54-60.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): ANA MARTA CAVALCANTE SANTOS, Advogado: Dr. Yuri Pimentel e Valente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 55-88.2013.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDENIR CORREA DE MESQUITA, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, Agravado(s): PKK CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Paolo Vieira Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60-85.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARLOS ALBERTO SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves Valle, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 67-21.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Recorrido(s): MICHEL DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRATAÇÃO REGIDA PELA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73-53.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): FERNANDA NICOLETTE BÍLIA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 106-71.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): ADJAIR COUTINHO DA SILVA, Advogado: Dr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Embargado(a): HIDROTHERM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Marília Carla Rodrigues Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 115-40.2013.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): KLEITON ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Laércio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115-19.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): MARIA HELENA JOSÉ DOS REIS, Advogado: Dr. Alexandre Fächter, Agravado(s): AEROSUPORTE LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 118-17.2013.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): DOUGLAS DORNELLES MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista em relação ao tema "horas extras - compensação - critério de abatimento" por contrariedade à OJ nº 415 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título durante o período não prescrito. **Processo: AIRR - 119-70.2013.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S.A, Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): EDEMIR RIBEIRO DA SILVA,



Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120-69.2013.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): ADRIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130-15.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Dra. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Agravado(s): KARINA UTA SCHMIDT E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 155-03.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): BARBARA FERNANDES PLACIDO SILVA, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva, Agravado(s): DMX DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 156-89.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado(s): LUIZ PAULO SOARES DOS REIS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164-09.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JAILSON DE ABREU TAVARES, Advogado: Dr. Bruno Pereira Romualdo e Lima, Agravado(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 174-81.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MWN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Recorrido(s): FRANCISCO LUCAS DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Lenita de Conceicao, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 180-19.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Procurador: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões e conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "gratificação de produtividade - instituição por meio de resolução do Conselho Municipal de Saúde - necessidade de lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento e a incorporação da gratificação de produtividade e reflexos. **Processo: AIRR - 196-60.2013.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): DIÊGO DE MORADILLO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Pombinho da Silva, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204-71.2013.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SIDEVAL MANOEL DE JESUS, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE



DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Natan Figueredo Oliveira, Agravado(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210-25.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): SOLANGE GONÇALVES BRAGA, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218-56.2013.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JÉSUS ALMIR DE FREITAS, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221-84.2013.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Lélis Bento de Resende, Agravado(s): ELEANDRO ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246-32.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALTAIR FABIO SILVERIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcello Ferreira Melo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Maurício Colares Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264-44.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOURIVAL RIQUENA, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 283-12.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUÍS CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 289-16.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): CLEVERTON PEREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Telmo Martins Philereno, Recorrido(s): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONA DA OBRA", por contrariedade à OJ-191 da SDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à recorrente PETROBRAS. **Processo: RR - 291-35.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): EDAICSON CABRAL NUNES DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa em questão; dele não



conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 296-90.2013.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Renata Pinto Dias de Oliveira Jandt, Recorrido(s): CLEO PEREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Giovani Spotorno, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 305-77.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ONIVIO LEMOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 313-19.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Dr. Elizabeth do Valle, Recorrido(s): VILMAR CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. Daiane Fátima Castro Reichow, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 314-58.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Agravado(s): SÉRGIO PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Rogério Guimarães Alves, Agravado(s): K. S. GUANAIS CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 320-46.2013.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Severino Roberto Marques Pereira, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): ERALDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Arinaldo Tavares dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 322-90.2013.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 325-38.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Agravado(s): MAXWELL FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jorivaldo Vale Freitas, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334-23.2013.5.06.0281 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Laís Portela Câmara, Agravado(s): COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 337-16.2013.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, Advogada: Dra. Renata Chrystine Matos da Costa, Agravado(s): JOSIVALDO BENTES PINTO, Advogado: Dr. Cláudio Fernando de Souza Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 341-57.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): LUIZ CARLOS VALVERDE JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 345-32.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet, Agravado(s): MARCELLA BARRETO BARBOSA, Advogado: Dr. José Olavo Salgado Marques, Agravado(s): SOMAR - SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogada: Dra. Kelly Cristine da Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 345-17.2013.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA, Advogado: Dr. Luís Marcos dos Santos, Agravado(s): VALDEMIR DE JESUS BRITO, Advogado: Dr. Ivan Nozari Moreno Aragon, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO - INAT, Advogada: Dra. Cristiane Magalhães da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 355-63.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Agravado(s): LAYON MATHEUS DE LIRA CAZUZA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Paliarini, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 356-83.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Luciana Ferraz Mendes Mello, Agravado(s): JOSÉ AZEVEDO PACHECO, Advogado: Dr. Avelino de Negreiros Sobrinho Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 358-69.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): MURILO BARTH VALIM, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 365-48.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GIOVANA BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Orlando dos Santos, Recorrido(s): INDÚSTRIAS J. BETTEGA S.A., Advogado: Dr. Roberto Machado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "rescisão indireta" por violação ao art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão indireta do



contrato de trabalho, acrescer à condenação o pagamento do aviso prévio, reflexos, multa de 40% do FGTS, salário retido e liberação das guias de seguro desemprego ou indenização correspondente; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 368-21.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): WILSON LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 371-81.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): LUCINEI FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Martinez Carraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 375-98.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA NAZARE DE SOUSA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 377-53.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): RONALDO APARECIDO REZENDE, Advogado: Dr. Altamar Barreiros Hartin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 388-21.2013.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TINTAS IQUINE LTDA., Advogado: Dr. Glauber Gil Coelho de Oliveira, Recorrido(s): ALEXSANDRO ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Alcides Borba Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo legal; **Processo: AIRR - 390-59.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Agravado(s): JOSÉ CLODOMIRO FREIRE LAROQUE, Advogado: Dr. Marcelo Schneider Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 393-22.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): ANTÔNIO MARCILIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 410-98.2013.5.06.0361 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): SEVERINO CORREIA DE BRITO, Advogado: Dr. Andréa Cristina Henrique de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 420-49.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FERNANDA GOULD NAKANÔ, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 424-05.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros,



Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Agravado(s): JULIO ASSUMPCÃO MALHADAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Augusto Olivé Malhadas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 424-30.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): E. ALICEDA & CIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Oliveira Filho, Agravado(s): VALTAIR CASTANHA, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Canella, Agravado(s): ROZANY TEREZINHA POZZA RIBEIRO ALICEDA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Oliveira Filho, Agravado(s): EZEQUIEL RIBEIRO ALICEDA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Oliveira Filho, Agravado(s): SOLUÇÃO MÓVEIS PLANEJADOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 428-82.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DEUSA VIEIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 431-33.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): LOURISVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Agravado(s): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 434-77.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCELO DE CASTRO, Advogado: Dr. Renato Aparecido Sardinha, Agravado(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 439-94.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): ALTAMIR FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - HORAS EXTRAS - VALIDADE DO ELASTECIMENTO DA JORNADA MEDIANTE ACORDO COLETIVO", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a validade dos acordos coletivos de trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 446-71.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): IGOR HEROLD BELMONTE, Advogada: Dra. Tanara Pereira Bittencourt, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA., Advogado: Dr. Lilian Cristiane Wisniewski Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 452-69.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GUILHERME SOARES FIDELIS, Advogado: Dr. Marco Afonso de Lima, Agravado(s): CAIMAN IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Mozart Albuquerque Brites, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 453-52.2013.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): DANIEL DONIZETTI DE PAULA, Advogado: Dr. Edevaldo Benedito Guilherme Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 485-78.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GELSON DE ALMEIDA GABRIEL, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Assunção, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 275/282, no tópico; b) indeferir o pedido de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 486-76.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Pincinato, Agravado(s): ANDRÉ QUEIROZ LACERDA, Advogado: Dr. José Eymard Loquércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 501-50.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Leandro A. dos Reis Soares, Agravado(s): EDWARD HARDING JÚNIOR, Advogada: Dra. Daniella Laface Borges Berkowitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 508-22.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FESISMERS, Advogado: Dr. Carlos Eli Moreira de Campos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, Procurador: Dr. Milton Ardenghy Schoenardie, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - CSPB, Advogado: Dr. Carlos Eli Moreira de Campos, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS MUNICIPALIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 509-67.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ISLÂNIA APARECIDA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Nathanry Moraes Baldone, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 509-24.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRUNO DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Vasco Martins de Borborema Neto, Agravado(s): POSTO ICCAR LTDA., Advogado: Dr. Ilana Levy Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 515-44.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): HUMBERTO POLECI NETO, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): ALICEDA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Oliveira Filho, Agravado(s): ROZANY TEREZINHA POZZA RIBEIRO ALICEDA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Oliveira Filho, Agravado(s): EZEQUIEL RIBEIRO ALICEDA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 519-11.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): SILVIO ALMIRO KEMPF, Advogado: Dr. Abádio Ferreira da Silva, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 530-87.2013.5.01.0521 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Anna Cristina Pereira Couto, Agravado(s): LÚCIA ROSANA DA SILVA, Advogado: Dr. Danielle Campos Assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 536-08.2013.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Luciana Ferraz Mendes Mello, Agravado(s): MIRIAM NUNES VIEIRA, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 536-41.2013.5.05.0341 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IVAN LEANDRO PEREIRA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Liliane de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 538-62.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDILSON VIANA PIMENTA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ENGEBASA MECÂNICA E USINAGEM S.A., Advogado: Dr. José Stalin Wojtowicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 539-23.2013.5.09.0684 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HERBARIUM LABORATÓRIO BOTÂNICO LTDA., Advogado: Dr. Thania Rodrigues Serra, Agravado(s): CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES, Advogado: Dr. Mário Augusto Batista de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AgR-AIRR - 541-78.2013.5.15.0052 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANGÉLICA DE OLIVEIRA ALONSO, Advogado: Dr. José Jackson Dojas Filho, Agravado(s): UNIMED NORTE PAULISTA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Marcelo Martins de Castro Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: AIRR - 548-90.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 550-92.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): FELIPE VAZ PIRES, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: RR - 571-95.2013.5.07.0033 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - atividades preparatórias - minutos



residuais" por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, nos dias em que ultrapassados os dez minutos diários, em quantidade a ser apurada em liquidação de sentença, com o adicional legal e os reflexos pertinentes, observada a prescrição quinquenal pronunciada na sentença (fl. 535). Indeferido o pedido de honorários advocatícios, porquanto ausente a assistência sindical, nos termos da Súmula 219 do TST. Juros de 1% ao mês (art. 39, § 1º, da Lei 8.177/91), a partir do ajuizamento da reclamação (art. 883 da CLT), incidentes sobre o valor já corrigido (Súmula 200 do TST). Correção monetária a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido, na forma do art. 459 da CLT e da Súmula 381 do TST, observadas as épocas próprias respectivas. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Custas pela reclamada no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor arbitrado à condenação.

Processo: AIRR - 598-12.2013.5.04.0664 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVERTON POTRICH, Advogado: Dr. Andréia Corrêa Luiz, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 611-04.2013.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): HOLOS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): GUILHERME ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Aloízio de Paula Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MÉTODO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio de Queiroz Ferreira, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da terceira Reclamada quanto à preliminar de ilegitimidade passiva ad causam; II - dele conhecer no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA SALARIAL ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o direito do Reclamante às mesmas verbas trabalhistas legais e normativas asseguradas àqueles contratados pela tomadora de serviços, conforme previsão na Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1; III - dele conhecer no tema "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por contrariedade à Súmula nº 331, II do TST e violação ao art. 37, II, da Constituição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, modificando o acórdão regional, determinar que a responsabilidade da CEMIG DISTRIBUIÇÃO pelos créditos trabalhistas seja subsidiária; IV- julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 613-02.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RAIMUNDO PIRES SILVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S. A., Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 616-56.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): DANIEL MARCELINO PIRES, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 617-94.2013.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): JOSNEI DE LIMA, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 620-60.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO FUMO, DA ALIMENTAÇÃO E AFINS DE VENÂNCIO AIRES, Advogado: Dr. Wilson Gonçalves de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 636-23.2013.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): MISSIATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Kastein Barcellos, Agravado(s): RODRIGO GUINThER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Polyana Lima Guinther, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 653-85.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): ELIVAN ROGÉRIO BORGES PINHEIRO, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 656-72.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SAPUCAIA COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS BOVINOS LTDA., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Recorrido(s): SOLANGE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Regina Rita Zarpellon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuição social devida a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção das contribuições porventura destinadas ao Seguro de Acidente de Trabalho - SAT; e dele não conhecer com relação aos demais temas. **Processo: RR - 677-16.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, Procurador: Dr. Éverton Alexandre Menezes Torres, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES, Advogado: Dr. Thiago da Silva Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 684-70.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO FUMO, DA ALIMENTAÇÃO E AFINS DE VENÂNCIO AIRES, Advogado: Dr. Wilson Gonçalves de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 688-47.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): LÚCIA MARIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 703-76.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO FUMO, DA ALIMENTAÇÃO E AFINS DE VENÂNCIO AIRES, Advogado: Dr. Wilson Gonçalves de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 720-60.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CBF INDÚSTRIA DE GUSA S.A., Advogado: Dr. Henrique Schaper, Agravado(s): NOEMIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Pinto Guedes, Agravado(s): G5 AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Breno Frederico Costa



Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 770-89.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): RODRIGO ANTUNES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. SÔNIA APARECIDA DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 786-72.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Agravado(s): JOSÉ LUIZ CARDOSO CRUZ, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 806-86.2013.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Agravado(s): SHEILA RUBIA GONÇALVES BITENCOURT, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 846-10.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 360 da SBDI-1 do TST e, no mérito, provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento das horas excedentes da sexta diária, com reflexos e consectários legais, a serem apurados em liquidação de sentença. Restabelece-se a sentença também quanto ao valor da condenação e custas processuais. **Processo: RR - 864-73.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALEX SANDRO CRISTIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Santoro Benelli, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR - TROCA DE EITOS", por violação ao art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento do tempo despendido com a troca de eitos, a título de horas extras, em quantidade a ser apurada em liquidação de sentença, em conformidade com a prova dos autos, com os respectivos adicionais e reflexos; dele conhecer no tema "HORAS IN ITINERE - NORMA COLETIVA - SUPRESSÃO DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS", por contrariedade à Súmula nº 90, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; II - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: RR - 871-80.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município-Reclamado. **Processo: AIRR - 930-12.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE ACAUÃ, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): ANA DE MACEDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 972-64.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Luciana Ferraz Mendes Mello, Agravado(s): ESPÓLIO de JESUS RODRIGUES COELHO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Batista, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PIAUI, Advogado: Dr. Carlos Augusto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1017-95.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ADRIANA CARVALHO, Advogado: Dr. Alessandro Henrique Betoni, Embargado(a): ROZILEI MONTEIRO LOURENÇO, Advogado: Dr. Luiz Otávio Góes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1021-30.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALMOR JOSÉ JESUINO, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1052-50.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DAULE LEITE FERREIRA, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1060-72.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EUROSHOP BRINQUEDOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniela Cigerza Rodrigues, Agravado(s): LARISSA CHAVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adelar Cansi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1077-48.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDSON PISANI, Advogado: Dr. Roberto Dias Perecini, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Agravado(s) e Recorrido(s): ELISETE APARECIDA PINHEIRO LOPES, Advogado: Dr. Roberto Barra, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado. **Processo: AIRR - 1078-26.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): JUSSÂNIA DIAS LOPES, Advogado: Dr. Antonino Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1104-17.2013.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquiades de Araújo, Agravado(s): PAULO JORGE DE SENA REIS, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1155-39.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Agravado(s): IRENE KRAUSE DA SILVA, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Agravado(s): GRINGOS VIDEOKÊ LTDA., Agravado(s): VAGNER



FRESSATO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1201-52.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Recorrido(s): MARIA BEATRIZ DE FREITAS SANTOS MENDES, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 1214-10.2013.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LIBIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Sérgio Antônio Ferreira Galvão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1324-56.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): RAFAEL SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14. **Processo: RR - 1350-12.2013.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIVIANE BERTOLDI, Advogado: Dr. Joacir Aldo Gadotti, Recorrido(s): MOCAM SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Arão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamante por contrariedade à OJ 399 da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula 244 do TST. Invertido o ônus da sucumbência a cargo da Reclamada. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas no importe de R\$ 200,00, (duzentos reais) calculadas à razão de 2% sobre o valor da condenação. Condenar, ainda, a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação, porquanto preenchidos os requisitos da Súmula 219, I, do TST (fls. 11 e 13). **Processo: AIRR - 1529-85.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): KENIA BERNARDES MEDEIROS, Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1568-35.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ADÃO APARECIDO LEAL TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Vantuir Ferreira, Agravado(s): JÚNIOR HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Andréia da Cunha Pereira Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1583-82.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUANA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo



Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1600-18.2013.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINTRAHOTEIS - SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLAT, PENSÕES E MEIOS DE HOSPEDAGENS, COZINHAS INDUSTRIAIS E AFINS, REFEIÇÕES COLETIVAS, CONVÊNIOS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Alceu Bernardo Martinelli, Agravado(s): M&M ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. José Cassimiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1625-59.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Dr. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): SEBASTIÃO DE JESUS, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1693-86.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OLIVEIRA & ALMEIDA LTDA. - ME - PAMONHARIA PARAÍSO, Advogado: Dr. Ataul C. Guimarães, Agravado(s): LAUDENILA CAMPOS BATISTA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1706-81.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): VIVIANE FERREIRA TIAGO, Advogada: Dra. Dalila Maria Maldonado Rodrigues de Souza, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1785-31.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERVIÇOS DE MONTAGENS ASSOCIADAS LTDA. - SMA, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Calanzani, Agravado(s): ADRIANO MACHADO ROCHA, Advogado: Dr. Fabrício Assunção Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1793-80.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SOBRAL INVICTA S.A., Advogado: Dr. Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Saturnino Vitor de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1837-71.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Roberto Petla Logstadt, Agravado(s): JUCEL PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Josuel Mendes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1837-13.2013.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Priscila Cardoso Borges, Agravado(s): FLORIANO CÍCERO BRAZ, Advogado: Dr. Daniel Thiago Oterbach, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2062-71.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TARCIZA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Valter Valle, Agravado(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Patrícia Watanabe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 2090-91.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ERCILIA PALHARES MATIAS NETA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2177-08.2013.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): CLEONICE TAIM DA ROCHA, Advogado: Dr. Jair Norberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2217-43.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): FERNANDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2314-14.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GUILHERME AUGUSTO SOARES CHAVES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14. **Processo: AIRR - 2395-69.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Agravado(s): CLEBER VINICIUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thales Vinicio de Andrade Santos, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 3768-75.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DE ITAJAÍ - OGMO/ ITAJAÍ, Advogado: Dr. Ciro Eduardo Cândido Silva, Embargado(a): PEDRO PAULO TEÓFILO E OUTRO, Advogado: Dr. André Bona da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, sem efeito modificativo, para que conste no acórdão o nome da reclamada, no título, como OGMO/ITAJAÍ e não ao OGMOSA. **Processo: RR - 4365-32.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LÚCIA MARIA DESCHAMPS, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para que, declarada a invalidade da redução do intervalo intrajornada por norma coletiva, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 5000-93.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRANKLIN BARBOSA, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Agravado(s): EMBALART COMÉRCIO DE FESTAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinicius Daré, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6700-65.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): RENATO GALDINO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto,



Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" por contrariedade à Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente. Prejudicado o exame do recurso, relativamente aos demais temas. **Processo: AIRR - 7500-44.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WAGNER FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, Advogado: Dr. Clawzio Ademar Vasconcelos Gurgel, Agravado(s): CENTRAL SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10026-53.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ OTACÍLIO VIEIRA, Advogado: Dr. André Mansur Brandão, Agravado(s): CLUBE ATLÉTICO MINEIRO, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10172-54.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Agravado(s): GUSTAVO LOIOLA PEREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10285-96.2013.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS ANDRADE E OUTRO, Advogado: Dr. Fabiane Salgado Resende, Agravado(s): AÇOMAR LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): SUSTENTA PERFIS METÁLICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Quites Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 10325-85.2013.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAJUBÁ, PARAISÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10350-63.2013.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA GOIANÉSIA S.A., Advogado: Dr. Anna Lívia Nunes Dias Guimarães, Agravado(s): LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Glauco Dantas Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10443-97.2013.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARÁ 2000, Advogado: Dr. Arlen Pinto Moreira, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA BIZERRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mauro Rodrigo Fonseca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10472-38.2013.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DURÁVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Elcio Fonseca Reis, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGO FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10501-91.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr.



Lonzico de Paula Timóteo, Agravado(s): MARA NEY DOS REIS DIAS, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10535-36.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ÂNGELO ROBERTO LUIZ GONÇALVES, Advogado: Dr. José Janou Vieira Saldanha, Recorrido(s): B.S. CORDEIROPOLIS TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. MICHELLE GOMES ROVERSI DE MATOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ABASTECIMENTO DE VEÍCULO. TEMPO DE EXPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos. **Processo: AIRR - 10579-15.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO FERROSUL, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOSÉ NIVARDO ALEXANDRE VALENTIM, Advogado: Dr. José Raimundo Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10680-37.2013.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Kleber Ludovico de Almeida, Agravado(s): WESLEY AMANCIO BARBOSA, Advogado: Dr. Thiago Pimenta Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10747-79.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOSÉ ÂNGELO DA SILVA, Advogado: Dr. Adécio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10832-53.2013.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): WAVERLEY CARNEIRO DE SOUSA E OUTRO, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10852-41.2013.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Agravado(s): ABEL RODRIGUES FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10903-52.2013.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DANILO KLEBER PEREIRA TELES, Advogado: Dr. Max Fernando Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10904-60.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EXPRESSO GARDÊNIA LTDA., Advogada: Dra. Carla Elói Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sueli Chiereghini de Queiroz Funchal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11167-73.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MÁRCIO ANDRÉ ROCHA, Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Recorrido(s): PROEMA AUTOMOTIVA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 11421-**



32.2013.5.18.0122 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCCOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): RONIVALDO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Angela Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 11881-44.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): WELLINGTON LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19500-19.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EDEILTON NASCIMENTO BARROS, Advogado: Dr. Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 20100-22.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hermano Gadelha de Sá, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. ; **Processo: RR - 24558-87.2013.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BRIGIDO MACIEL MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Echeverria de Lima, Recorrido(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Abelardo César Xavier de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto em que deferiu o pagamento de horas in itinere e reflexos do período de 1º/5/2008 a 30/4/2009, respeitada a base de cálculo e o adicional definidos pelo Egrégio. TRT, pois não impugnados. **Processo: AIRR - 30900-03.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Patrícia de Carvalho Cavalcanti, Agravante(s): MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Agravado(s): ARILENE SILVA MOTA, Advogado: Dr. Tiago Gurjão Coutinho de Azevêdo, Agravado(s): KI - PREÇO RECEBIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo terceiro reclamado (Banco do Brasil) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Muitofácil) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 34600-62.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BOSI FESTAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sandro Marcelo Gonçalves, Recorrido(s): RUBINÉIA BARBOSA, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 51000-94.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ SALES GOMES, Advogado: Dr. Maurício Marques de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53600-42.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANA LÚCIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 57600-62.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Advogado: Dr. Ademar Azevedo Régis, Advogado: Dr. Anna Carolina Barbosa Guedes Pereira, Agravado(s): LUSIVANIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): AGCLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 75700-05.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ ATANÁCIO GOMES, Advogado: Dr. Camilla Gomes de Almeida Bada, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - FUNSSEST E OUTRO, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a presente demanda e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para que prossiga na análise dos pedidos da inicial. **Processo: RR - 100600-11.2013.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Recorrido(s): GILVAN MARIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elair José Zanetti, Recorrido(s): AEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA. CONTRATO DE EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 104700-67.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JOSÉ WELLIGTON DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EM PROCESSO SELETIVO. DANO MORAL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do regional, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos das partes quanto ao valor da indenização. **Processo: AIRR - 106500-13.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO SANTIAGO, Advogado: Dr.



Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, Agravado(s): MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Diniz Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 115300-34.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Embargado(a): VERA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 117800-73.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Embargado(a): IVANILDA SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 131600-85.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FABIANA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão que julgou os Embargos de Declaração; dele não conhecer no outro tópico. **Processo: AIRR - 134000-83.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): JAIR DE CARVALHO FERREIRA, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Aldrovando Grisi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140300-49.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Agravado(s): MICHAEL RODRIGUES FILGUEIRA, Advogado: Dr. Renato Galdino da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento porque intempestivo. ; **Processo: RR - 141600-33.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CÍCERA JERÔNIMO DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido, nos períodos de novembro/2008 a fevereiro/2009 e maio a julho/2009, acrescida do respectivo adicional e reflexos. **Processo: RR - 151300-46.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JOEL CARLOS SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Menezes Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento de indenização por danos morais, fixando em R\$3.000,00 (três mil reais) o quantum indenizatório. Custas em reversão, ora arbitradas em R\$60,00.



Processo: AIRR - 171000-57.2013.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogada: Dra. Fernanda Alves Rabêlo, Agravado(s): ANTÔNIO GERALDO DE ATAÍDE, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 175800-76.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ADEMIR FARIAS, Advogado: Dr. Wagner Luiz Ribeiro Sales, Recorrido(s): CONSTRUTORA BORGES E SANTOS LTDA., Advogado: Dr. Valter Vandilson Custódio de Brito, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação ao pagamento de reparação por danos morais, no importe fixado na sentença [R\$ 2.000,00 (dois mil reais)]. Obs.: Justificará o voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 179800-25.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DIEGO DONATO PEREIRA, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com juros incidentes, desde o ajuizamento da ação, e correção monetária, a partir da data desta decisão, nos termos da Súmula nº 439 do TST. Indeferir o pedido de condenação aos honorários advocatícios. Inverter o ônus da sucumbência, com custas de R\$ 60,00 (sessenta reais) pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Obs.: Justificará o voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 182800-82.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): RAFAEL COSTA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de prescrição arguida em contrarrazões e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EM PROCESSO SELETIVO. DANO MORAL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do regional, condenar a reclamada a pagar indenização por danos morais, no montante de R\$3.000,00 (mil reais). Fica invertido o ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$60,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 3.000,00 (mil reais). **Processo: RR - 205800-17.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): LAISLAN MARCELINO COSTA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de prescrição arguida em contrarrazões e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EM PROCESSO SELETIVO. DANO MORAL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, condenar a reclamada a pagar indenização por danos morais, no montante de R\$3.000,00 (três mil reais). Fica invertido o ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Processo: AIRR - 211700-23.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FERNANDO ALVES SALES, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Justificará o voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 239600-81.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): KELSON LUCAS CANDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 100065-87.2013.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S/A, Advogado: Dr. Priscila de Gouvêa, Agravado(s): EDNA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gilson José Simioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000540-02.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Valéria Norberto Figueiredo, Agravado(s): MP EXPRESS - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): VALDIRENE ARAÚJO CAMPOS, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30-82.2014.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA JOSÉ TOMAELLO, Advogado: Dr. Jairo Marques de Cristo, Agravado(s): NAVI CARNES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Mauro Borges Veríssimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 64-79.2014.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ÂNCORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Germana Valente Santos Kranz, Recorrido(s): CARLITO ROCKENBACH, Advogada: Dra. Iara Solange da Silva Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 2600-94.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JAILSON GAMA FLOR, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de prescrição arguida em contrarrazões e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EM PROCESSO SELETIVO. DANO MORAL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do regional, condenar a reclamada a pagar indenização por danos morais, no montante de R\$3.000,00 (três mil reais). Fica invertido o ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

3.000,00 (três mil reais). **Processo: RR - 10139-98.2014.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AILTON PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. César Moreira de Almeida, Recorrido(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional convencional de horas extras ou, na ausência deste, o de 50%, e reflexos, quanto às horas destinadas à compensação semanal, quais sejam os 48 minutos diários. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma